



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.319

BELEM — SÁBADO, 8 DE JULHO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



PORTARIA N. 1.988
DECRETOS
Do Governo do Estado
— xxxx —

PORTARIAS E
ACÓRDÃO
Do Tribunal de Contas

— xxxx —
TERMO ADITIVO DE
CONVENIO
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

— xxxx —
A V I S O
Da Universidade Federal
do Pará — Reitoria

— xxxx —
LEIS ATOS E
ACÓRDÃO
Do Tribunal Eleitoral

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODÓ LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZER-
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA: 7

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL — DE TOMADA PREÇOS N. 12/72-DA

PORTARIA N. 1.988 — DE 7
DE JULHO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Coronel da Polícia Militar do Estado, José Barbosa de Vasconcelos para, até ulterior deliberação, responder pelo expediente da Prefeitura de Marabá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2.240)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
DECRETO DE 07 DE JULHO
DE 1972**

O Governador do Estado: resolve, nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 1.º da Lei n. 2.511 de 12.05.1962, o bacharel em Direito Delival de Sousa Nobre, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo, a contar de 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Nonato do
Amaral
Secretário de Estado de Go-
verno
(G. Reg. n. 2.244)

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 07 DE JULHO
DE 1972**

O Governador do Estado: resolve, remover, a pedido de acordo com o art. 3.º do Decreto-Lei n. 69 de 10 de setembro de 1969, o bacharel em direito João José Guedes da Costa Neto, Promotor Público do Interior, da Comarca de Marabá para a Comarca de Cachoeira do Arari.

**Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Odo Luvero Carneiro de
Amorim
Secretário de Estado do Inte-
rior e Justiça
(G. Reg. n. 2.244)

**DECRETO DE 7 DE
JULHO DE 1972.**

O Governador do Estado: resolve, exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Simão Moréira Malaquias, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Sede da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Odo Luvero Carneiro de
Amorim
Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 2.244)

**DECRETO DE 7 DE
JULHO DE 1972.**

O Governador do Estado: resolve, nomear, de acordo com o art. 35, § único, da Lei n. 3.346, de 17.09.1965 (Código do Ministério Público) o sr. Juarez Pontes Francês, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Odo Luvero Carneiro de
Amorim
Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 2.244)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

**DECRETO DE 31 DE
MAIO DE 1972**

O Governador do Estado: resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Maria José de Andrade Figueira, viúva do Sr. Angelino Rodrigues de Lima, ex-deputado estadual, falecido em 16.9.1963, o presente Decreto, que confirma o direito a percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauaid
Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício

**DECRETO DE 31 DE
MAIO DE 1972**

O Governador do Estado: resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Maria do Rosário Linhares, viúva do Sr. Renato Luna Linhares, ex-guarda fiscal do Departamento de Exatarias, falecido em 12.3.1964, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros) custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauaid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE
MAIO DE 1972**

O Governador do Estado: resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Maria de Nazaré Teixeira de Vasconcelos, ex-servente do Instituto Gentil Bittencourt, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauaid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE
MAIO DE 1972**

O Governador do Estado: resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Maria Elita Andrade, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensão acima foi deixada pelo sr. Waldomiro

Rozendo da Costa, fiscal da Economia Popular, falecido em 19.2.955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

CEL. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Maria Ferreira Monteiro, viúva de José Ferreira Monteiro, ex-guarda civil, falecido em 1º.5.952, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

CEL. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Ana da Silva Magno, viúva de Antonio da Silva Magno, ex-deputado estadual, o presente Decreto, que confirma o direito à percep-

ção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

CEL. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Nércia Cardoso Paes, viúva do sr. Pedro Pinheiro Paes, ex-deputado estadual, falecido em 25.1.958, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

CEL. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

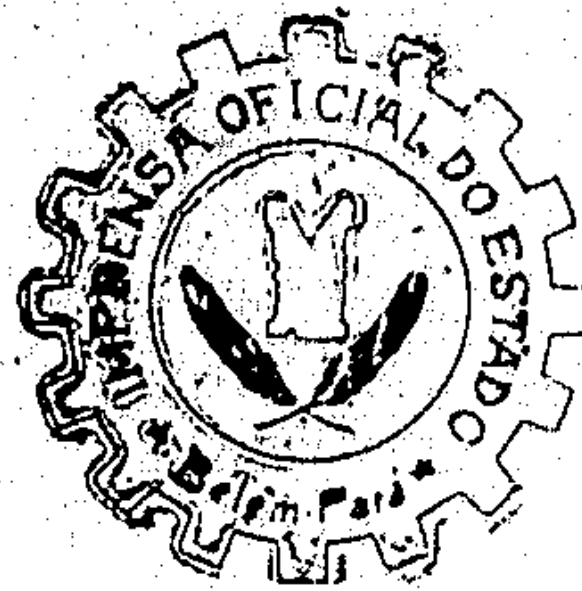
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Olívia Rocha do Amaral, viúva de Armando Alves do Amaral, ex-Comissá-



Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:

Rede antiga: 9098

Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0858

Chefia do Expediente: 26-0859

Diretor Gerak

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sade ao ano,	
Número a v u l-		umenta	0,10
so	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	
plos		tro	3,00
Anual	150,00	Página de Con-	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo	350,00

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

— E R R A T A —

"D. O " n.º 22.318 — Retifique-se a data da página primeira para 7 de julho de 1972.

rio de Polícia, falecido em 28.2.958, o presente Decreto, que confirme o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI

BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Osmarina Lobo Gaia, viúva do sr. Oscar Gaia, ex-soldado da Polícia Militar do Estado, falecido em 29.1.965, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI

BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de

dezembro de 1965, expedir em favor de Olívia de Araújo, viúva de Acelino de Araújo, ex-Cabo da Polícia Militar do Estado, falecido em 7.9.932, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI

BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Odete Rodolfo dos Santos, filha do sr. Manoel Rodolfo dos Santos, ex-Aspirante a oficial da Polícia Militar do Estado, falecido em 16 de julho de 1935, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI

BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental

n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Nice de Jesus Lavareda Medeiros, viúva do sr. Floriano Wanderley Medeiros, falecido em 27.4.954, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI

BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Niobe Ferreira dos Santos, viúva do sr. Francisco Hipólito dos Santos, Sargento da Polícia Militar do Estado, falecido em 13.12.954, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI

BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Neide de Lima Cosmo, viúva do sr. Adelgiro José Cosmo, ex-Guarda Civil 3a. Classe, falecido em 31.12.953, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI

BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Maria Helena Silva, viúva de José do Espírito Santo Silva, ex-soldado da Polícia Militar do Estado, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 320,08 (Trezentos e vinte cruzeiros e oito centavos), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI

BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o art. 12, item III, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Luiz Antonio Cam-
pos Corrêa para exercer o
cargo, em comissão, de Dire-
tor, Símbolo CC-5, lotado no

Departamento de Exatarias
do Interior da Secretaria de
Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 4 de julho
de 1972

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2224)

SECRETARIA DE ESTADO DE DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 87/72

O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas
atribuições, e tendo em vis-
ta o Termo de Compromisso
firmado com o Instituto de
Pesquisas Agropecuárias do
Norte (IPEAN) e Linhas Cor-
rente S/A., com vistas à Re-
implantação da Cultura do
Algodão, no Estado do Pará,
publicado no Diário Oficial
n. 22.297 de 08.06.72 e às
indicações feitas pelos Dire-
tores do IPEAN e de Linhas
Corrente S/A.

RESOLVE:

Criar a Comissão Conjunta
de Reimplantação da Cul-
tura do Algodão no Estado
do Pará e designar para in-
tegrarem a mesma o Enge-
nheiro Agrônomo Waldemar
Cardoso, representante da
SAGRI, Engenheiro Agrôno-
mo Antonio Itayguara Morei-
ra dos Santos, representante
do IPEAN e o Doutor Carlos
Faria, representante de Linhas
Corrente S/A., sendo que a
referida Comissão apresenta-
rá ao Secretário de Estado
de Agricultura, no prazo de
15 dias, a partir da publica-
ção da presente portaria, o
documento que regulamenta-
rá as atividades da mesma.

Dê-se ciência, cumpra-se,
registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em
03 de julho de 1972.

Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 2205).

PORTARIA N. 88/72

O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Colocar a disposição da
Coordenadoria Técnica, che-
fiada pelo Eng. Agr. Euro
Tourinho Filho, a funcioná-
ria Lúcia de Fátima Almei-
da Escrevente Datilógrafo,
para prestar serviços datilo-
graficos e de escritório na
referida Coordenadoria, até
ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se,
registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em
03 de julho de 1972.

Eng. Agr. Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 2205).

PORTARIA N. 89/72

O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Suspender por 4 dias a
contar de hoje e de acordo
com o parágrafo 2.º do Art.
184 da Lei 749, de 24.12.1953,
o Sr. Adalberto de Jesus Mi-
randa, ocupante do cargo de
provimento efetivo de "Ser-
vente", por bater o "Ponto"
e se ausentar da repartição
sem ordem superior.

Dê-se ciência, cumpra-se,
registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em
04 de julho de 1972.

Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 2205).

ANÚNCIOS

PESCOMAR — COMPANHIA
NACIONAL DE PESCA
C.G.C. 04.945.978/001

Assembléia Geral

Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital e na
forma da Lei, ficam os se-
nhores Acionistas da PESCO-
MAR — Companhia Nacional
de Pesca, convocados para se
reunirem em Assembléia Ge-
ral Extraordinária, em a sede
social, à Rodovia Artur Ber-
nades, n. 5003, nesta cidade,
às dez (10,00) horas do dia
dezesete (17) de julho de
1972, para discutirem e deli-
berarem sobre a seguinte
Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital so-
cial autorizado para Vinte
Milhões de Cruzeiros
(Cr\$ 20.000.000,00), a ser rea-
lizado em dinheiro ou median-
te apropriação de créditos
e/ou bens;

b) Outros assuntos de inte-
resse geral.

Belém, 06 de julho de 1972

aa) Homero Pessoa de Souza

Diretor-Presidente

Luiz Camarão Pimenta

Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 2.969 — Dias
7, 8 e 11.07.72).

EMPRESA DE TRANSPOR-
TES REGIONAIS S/A.

— E T R E S A —

C.G.C.-M.F. 04.901.401

— Aviso aos Acionistas —

Encontra-se à disposição
dos senhores acionistas, na
sede social à Rua Professor
Nelson Ribeiro, n. 161, os do-
cumentos a que se refere o
art. 99 do Decreto-Lei n. 2627
de 26.09.1940, relativo ao
exercício social encerrado a
31 de maio de 1972.

Belém, Pá., 30 de junho de
1972.

a) Ilegível

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2961. —
Dias 7, 8 e 11.7.72).

PARAGOMINAS

AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. — 05.458.336

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senho-
res acionistas da Empresa Para-

gomas Agropecuária S/A., a
se reunirem em Assembléia Ge-
ral Extraordinária, a ser reali-
zada no próximo dia 11 de ju-
lho de 1972, às 10:00 (dez) ho-
ras, na Sede Social, à Av. Pre-
sidente Vargas n. 780, Conjunto
1201, nesta Cidade, a fim de ser
deliberado sobre o seguinte:

a) — Eleição da Diretoria;

b) — Elevação do Capital So-

cial autorizado;

c) — O que ocorrer.

Belém, 30 de junho de 1972.

a) Ilegível.

p.p. da Diretoria

(Ext. Reg. n. 2323 Dias
5, 7 e 8.07.72)

TELEVISÃO GUAJARÁ S/A

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco todos os acionis-
tas da Televisão Guajará S/A
a se reunirem em Assembléia
Geral Ordinária às 17 horas
do dia 14 de julho deste ano,
na sede social da empresa à
Travessa Frutuoso Guimarães
348 nesta cidade para trata-
rem dos seguintes assuntos:

a) — apreciação do relatório
da Diretoria referente ao
exercício de 1971; b) — idem
do balanço, demonstração da
conta de Lucros e Perdas e
Parecer do Conselho Fiscal
referentes ao mesmo exercí-
cio; c) — eleição dos mem-
bros da Diretoria para o
quinquênio 72/76; d) — eleição
dos membros do Conselho
Fiscal para o exercício de
1972; e) — o que mais ocor-
rer.

Belém, 4 de julho de 1972
CONCEIÇÃO LOBATO DE
CASTRO — Presidente.

(T. — n. 18330 Reg. —
n. 2946 — Dias 6, 7, e 8/7/72)

CASA DE SAÚDE

TRANSITÓRIA

Instituição Espírita

Resumo dos Estatutos refor-
mados da "Casa de Saúde
Transitória", aprovado em
sessão da Assembléia Geral
realizada no dia 27 de ju-
lho de 1972.

Denominação: Casa de
Saúde Transitória.

Fundo Social: É constituí-
do de: — Contribuições, doa-
ções, donativos, subvenções,

auxílios, etc.

Fins: Tem por fim; sua constituição filantrópica, destina-se à prática da caridade Cristã, no campo da Assistência aos doentes mentais, psicopatas em geral e dentro dos preceitos da Ciência Médica.

Parágrafo Único: "A Casa de Saúde Transitória destinará gratuitamente 35% (trinta e cinco por cento) dos seus leitos a indigentes pobres."

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 25 de dezembro de 1953.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria: 2 (dois) anos.

Responsabilidades: Os cargos e encargos são de responsabilidade exclusiva da Diretoria em exercício.

Dissolução: No caso da dissolução da "Casa de Saúde Transitória" e "Órgão Grupo Espírita Boa Vontade" todos os bens e efeitos sociais passarão a pertencer à instituição espírita determinada pela Assembléia Geral.

Diretoria: — Presidente: Edward Gomes Osório, brasileiro, casado, militar, residente à Rua Diogo Mória, 427.

Vice-Presidente: Nicolau Barbosa de Moraes, brasileiro, casado, militar, residente à Avenida Castelo Branco, n. 1213.

Secretário Geral: Camilo Dias da Silva, brasileiro, casado, comerciante residente à Rua Diogo Mória, n. 1202.

1o. Secretário: Hpelio Villar, brasileiro, casado, comerciante.

2o. Secretário: Doralina Leite Ferreira, brasileira, casada, prendas domésticas.

1o. Tesoureiro: José Flávio de Lima, brasileiro, casado, comerciante.

2o. Tesoureiro: Graciliana Bastos Cunha, brasileira, casada, Prendas Domésticas.

Bibliotecário: José Sozonte Teles, brasileiro, casado, funcionário público.

Diretor Médico: Dr. Antenor de Oliveira Costa, brasileiro, casado, médico.

Belém, 3 de julho de 1972.

a) Edward Gomes Osório

1o. Ten. R-1 Presidente e Dir. Adm.
(G. — Reg. n. 2187)

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
3.ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas do Banco Comercial da Produção S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19.07.72, às 16,00 horas, na sede da Organização à rua

15 de Novembro, n. 263, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) Reforma dos Estatutos Sociais

b) Assuntos de interesse geral

Belém, 04 de julho de 1972
Armando Rodrigues Carneiro
Presidente

Alexandrino Gonçalves
Moreira

Vice-Presidente

Dantes Hurtado

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2937 — Dia: 8.07.72).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
8a. REGIÃO MILITAR
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA
—EDITAL—

O Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM, Diretoria de Motomecanização, venderá mediante concorrência Administrativa, 1 (uma) viatura imprestável para o serviço, a saber:

2 1/2 ton., 4x2, Chevrolet, caçamba, ano 1959, motor n. 14124, Mod. 1500, registro EB-21.1024.

A viatura acima poderá ser examinada de 2a. a 6a. feira, das 08,00 às 11,00 e das 14,00 às 16,00 horas, na gestão de Transporte e Garagem do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, Cidade de Belém, Estado do Pará. As propostas deverão ser entregues no dia 27 de julho próximo, precisamente às 10,00 horas, na Fiscalização Administrativa, para apuração da melhor oferta, em papel tamanho almaço em 3 (três) vias com preço, nome e endereço do proponente, legível e em envelope fechado e lacrado.

No ato da entrega das propostas, será exigido a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), em moeda corrente, que será restituída aos concorrentes não vencedores, sendo o do vencedor, deduzido da importância a pagar.

Em caso de desistência concorrente perderá o direito ao referido depósito. Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração, com firma reconhecida em Tabelião. Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será rejeitada, sendo então, restituído ao proponente o depósito de inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do aviso de que foi aprovada a venda pela DMM, para integralizar o pagamento em 10 (dez) dias, a contar dessa data, para a retirada do material, prazo esse que ultrapassado, ocasionará multa de armazenamento na base de 0,3% por dia que exceder desse prazo até 15 dias de atraso e 15% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

Findo o décimo dia de prazo para a retirada da viatura sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM, o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo estipulado pelo próprio licitante. Ser-ineá restituída a referência, caso consiga a retirada antes do término desse prazo.

O licitante que, terminado

qualquer dos prazos que lhe fôr concedido, deixar de retirar toda ou parte da viatura adquirida sem qualquer entendimento, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com a direção da Unidade, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Não será aceita proposta de cobertura sobre o melhor preço oferecido.

Outras informações que se fizerem necessárias, serão prestadas aos interessados na Fiscalização Administrativa do ERS/8.

O Chefe do ERS/8 se reserva o direito de anular a presente concorrência, se as condições oferecidas não convierem aos interesses do citado Estabelecimento.

Quartel em Belém (Pa.), 28 de junho de 1972.

Antonio Carlos Aragão Nunes
Cap. Vet. — Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 2825 — Dias 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14.7.72)

IMPrensa Oficial do Estado

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 04/72

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Imprensa Oficial do Estado, à Av. Almirante Barroso, 735 no dia 11 (onze) de julho do corrente ano, às 10,00 horas, Tomada de Preços para a aquisição de:

1 (um) veículo (tipo Rural, ou similar), tração 4x2, com 2 (duas) portas, 6 (seis) cilindros em linha, potência máxima de 90 HP, ano de fabricação: 1972.

OBSERVAÇÕES:
1 — Não serão aceitas Propostas que apresentarem variantes características ou que fizerem referência à Proposta de outros concorrentes e, ainda contiverem emendas, rasuras ou correções.

2 — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) — Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 53.551, de 12.01.1965, que regulamentou a Lei número 4.440 de 27.10.1964;

b) — Comprovante do registro da firma na Junta Comercial

do Pará;

c) — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) — Comprovante de quitação das quotas de Previdência

e) — Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;

f) — Certidão Negativa do Imposto de Renda;

g) — A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de 0,03% ao dia sobre o valor da fatura;

h) — Em caso de não ser entregue o material solicitado, o cadastro da firma faltosa será cancelado nesta Imprensa Oficial.

3 — A aceitação da Proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4 — As Propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS N. 04/72.

5 — As Propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6 — As Propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devolução da especificação, até às 09,00 horas do dia 11 (onze) de julho do corrente ano, na Im-

Belém, 23 de junho de 1972.

Holderman da Silva Rodrigues
Chefe de Expediente

VISTO:

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G — Reg. n. 2095 — Dias 27, 28, 29 e 30.06; 1, 4, 5 e 8.07.72)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃODepartamento de
Administração

— EDITAL —

TOMADA DE PREÇOS
N.º 12/72 — DA

O Secretário de Estado de Educação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação, Ed. Costa Leite, 2.º andar, à Praça da República n. 1020, no dia 25 de julho do corrente ano, às 17,00 horas, TOMADA DE PREÇOS para a aquisição de:

Dois (2) projetores de slides c/corrossel

Duas (2) telas para projeção diurna de slides

Dois (2) gravadores c/4 horas de duração

Duas (2) eletrolas portáteis

Dois (2) projetores de filmes de 16mm

Dois (2) gravadores p/stencil

Dois (2) mimeógrafos elétricos

Duas (2) máquinas datilográficas elétricas c/esfera de tipos.

OBSERVAÇÕES:

1 — Não serão aceitas Propostas que apresentarem variantes de características, ou que fizerem referências à Proposta de outros concorrentes e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2 — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos;

a) Prova do cumprimento do Decreto Federal n. 55.551

de 12 de janeiro de 1965, que regulamentou a Lei n. 4.440 de 27.10.1964;

b) Comprovante do Registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;

f) Certidão Negativa do Imposto de Renda;

g) A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de 0,03% ao dia, sobre o valor da fatura;

h) Em caso de não ser entregue o material solicitado, o cadastro da firma faltosa será cancelado nesta Secretaria.

2 — A aceitação da Proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4 — As Propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: — TOMADA DE PREÇOS N.º 12/72 — DA.

5 — As Propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6 — As Propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 11 (onze) horas do dia 25 de julho do corrente ano, no Departamento de Administração, 2.º andar desta Secretaria.

Belém, (Pa.), 04 de julho de 1972.

Mário de Nazaré Calandrini
FernandesP/ Direção do Departamento
de Administração

VISTO:

Jonatias Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 2223)

TERMO ADITIVO

DE CONVÊNIO

Térmo Aditivo de Convênio que celebram a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Pará, para colaboração na aplicação do Crédito Rural Educativo no Programa Inicial de Implantação da Cacaicultura no Pará.

Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede da Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, presentes os Engenheiros Agrônomos Eurico Pinheiro, Secretário de Estado de Agricultura, neste ato representando o Governo do Estado, por delegação de competência emanada da Portaria Governamental n. 1.967, de 13 de junho de 1972, e Arno Walter Schneider Secretário Executivo da ACAR-PARÁ e representando a mesma, resolveram perante testemunhas instrumentárias, celebrar o presente Térmo Aditivo no que se refere aos compromissos do Governo do Estado, expressos no item II da Cláusula Quinta do Convênio entre o Banco do Brasil S/A., o Governo do Estado do Pará e como terceiro interveniente a Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) para aplicação do Crédito Rural Educativo no Programa Inicial de Implantação da Cacaicultura no Pará.

Cláusula Primeira: — Para melhor execução das atividades de aplicação do Progra-

ma Inicial de Implantação da Cacucultura no Pará, a Secretaria de Estado de Agricultura, denominada SAGRI e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Pará, denominada ACAR-PARÁ atuarão em áreas distintas, tendo em vista a localização de suas bases físicas, disponibilidade de técnicos e outros elementos que de maneira enunciasdas concorrerão para pleno êxito da programação.

Cláusula Segunda — A SAGRI atuará nos Municípios de Belém, Ananindeua e Benevides, nas seguintes atividades:

a) elaborar, juntamente com o candidato a financiamento, o plano a que se refere a Cláusula Terceira deste Convênio;

b) supervisionar a execução do plano feito e aprovado;

c) autorizar a liberação das importâncias constantes do Orçamento de Aplicação, uma vez atendida a execução do plano;

d) prestar ao Banco do Brasil S/A., sempre que solicitadas, informações a respeito do andamento do empreendimento financiado, da aplicação do crédito, e, quando for o caso, do estado atual das garantias, sem prejuízo do regular fornecimento dos relatórios sobre as visitas feitas aos imóveis, contendo o visto do produtor;

e) auxiliar o Banco do Brasil S/A., em tudo o que for possível, na cobrança amigável da dívida, até o ponto em que se inicie a cobrança judicial, se esta se tornar necessária;

f) comunicar ao Banco do Brasil S/A., a tempo, as possibilidades de malogro do empreendimento financiado, bem como a ocorrência de quaisquer irregularidades;

g) prestar assistência técnica aos produtores de cacau;

Cláusula Terceira: — A SAGRI

atuará no Estado do Pará nas regiões constantes do Programa Inicial do Projeto Cacau Pará em obediência às seguintes obrigações:

a) implantar, na vigência deste Convênio, 45 hectares de campo de multiplicação de sementes híbridas em suas bases físicas localizadas nos Municípios de Altamira, Tomé-Açu, Ananindeua e Santarém;

b) fornecer e redistribuir insumos à lavoura cacaueira;

c) empregar, na execução do projeto sua infra-estrutura agrícola, notadamente, com aproveitamento da mão-de obra e pessoal técnico.

Cláusula Quarta: — A ACAR-PARÁ atuará nos Municípios de Castanhal, Santa Izabel do Pará, Santo Antonio do Tauá, Vigia, Tomé-Açu, Altamira e Marabá nas seguintes atividades:

a) elaborar, juntamente com o candidato a financiamento, o plano a que se refere a Cláusula Terceira deste Convênio;

b) supervisionar a execução do plano feito e aprovado;

c) autorizar a liberação das importâncias constantes do Orçamento de Aplicação, uma vez atendida a execução do plano;

d) prestar ao Banco do Brasil S/A., sempre que solicitadas, informações a respeito do andamento do empreendimento financiado, da aplicação de crédito e, quando for o caso, do estado atual das garantias, sem prejuízo do regular fornecimento dos relatórios sobre as visitas feitas aos imóveis, contendo o visto do produtor;

e) auxiliar o Banco do Brasil S/A., em tudo o que for possível na cobrança amigável da dívida, até o ponto em que se inicie a cobrança judicial, se esta se tornar necessária;

f) comunicar ao Banco do Brasil S/A., a tempo, as possibilidades de malogro do empreendimento financiado, bem como a ocorrência de quaisquer irregularidades;

g) prestar assistência técnica aos produtores de cacau.

Cláusula Quinta: — O presente Termo Aditivo terá a vigência de dois (2) anos, a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por períodos anuais sucessivos se não houver denúncia de uma das partes cento e oitenta (180) dias antes do vencimento.

E, para firmeza e validade do que se estipulou e convencionou, foi lavrado este Termo Aditivo de Convênio em cinco (5) vias, de um só teor e forma, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Belém, 3 de julho de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º Arno Walter
Schneider
Secretário Executivo da
ACAR-PARÁ

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

(G. Reg. n. 2215)

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

— A V I S O —

Comunicamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, n. 1148, o Edital da Concorrência Pública N. DA/1/72, para concessão da exploração da Cantina do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá.

Belém, 30 de junho de 1972.

a) Armenio Borges Barbosa
p/ Comissão de Licitações.

(Ext. — Reg. n. 2973. — Dia 8.7.72)

Reiteramos Nosso Pedido.

Recebimento de matérias para publicação:

Das 07,30 às 12,30 .

De Segunda a Sexta-feira

PORTARIA N. 0703 — DE 15

DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Natalci de Albuquerque Filho, Assistente de Administração do Quadro Único, para, no período de 15 de junho a 14 de julho do corrente ano, substituir o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves na Chefia da Auditoria Financeira deste órgão, durante o impedimento do mesmo, que deverá gozar férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0704 — DE 15 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário José Alfredo Carmo Caldas, Engenheiro do Quadro Único, a partir de 10 de junho do corrente ano, a gratificação de deslucamento de 20% (vinte por cento), de acordo com o que facultam e dispõem as Resoluções n. 868, de 20.01.1970, e 947, de 26.10.1971, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0705 — DE 15 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 19 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Antonio Rodrigues da Costa, Almoixarife variável da Administração, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2412/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0706 — DE 15 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 10 de abril do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Pedro Mendes Cardoso, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0372/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0707 — DE 15 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 2 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do ser-

vidor Francisco Ferreira Guedes, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 140/72 — 2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0708 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 14 de agosto do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 32, de 21.02.1972, de Antonio Guerreiro Guimarães, Piloto-Aviador deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0709 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que autoriza o Conselho Rodoviário Estadual, através da Resolução n. 989, de 13.06.1972;

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Governo do Estado, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, no período de 16 de junho a 14 de agosto,

do corrente ano, com ônus para o DERPA, o servidor Antonio Guerreiro Guimarães, Piloto-Aviador deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0710 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Reclassificar na função de Apropriador de Primeira Classe, referência 8, na categoria funcional de Pessoal de Oficinas, o servidor José Maria da Cruz e Silva Magalhães, apropriador de obras deste Departamento, considerando o que se expõe e solicita através do processo interno n. 2536/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0711 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na Primeira Classe de função de Operador de Máquinas, os servidores José Marinho dos Santos, João Corrêa, José Pereira de Araújo (B) e Luiz Rodrigues de Moura. Operadores de Máquinas da Terceira Divisão Regional que se encontram servindo nas obras de construção da Rodovia PA-28 (Monte Alegre), considerando o que expõe e solicita o engenheiro chefe da referida construção, através do processo interno n. 2946/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0712 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na Primeira Classe de sua função, o servidor Hildeberto Norberto Lima, Mecânico de 2a. classe das obras de construção da Rodovia PA-28, 3a. DR, considerando o que expõe e solicita o engenheiro chefe da construção da rodovia acima mencionada, através do processo interno n. ... 2946/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0713 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na Segunda Classe, de sua função, o servidor Walfrido Antonio Dias Furtado, Eletricista de 3a. classe das obras de construção da Rodovia PA-28, considerando o que expõe e solicita o engenheiro chefe da referida construção, através do processo interno n. 2946/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0714 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Reclassificar na função de Mecânico de Segunda Classe, referência 15, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Benedito Fonseca Rosa, Operador de Máquinas de 2a. classe das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 3070/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0715 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na Primeira Classe de sua função, o servidor José Araújo Saraiva, Soldador de 2a. Classe das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3070/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0716 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na Primeira Classe de sua função, o servidor Antonio N. C. de Abreu, Operador de Máquinas de 2a. classe da 1a. DR, presentemente servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3069/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0717 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Operador de Máquinas de Segunda Classe, referência 10, os servidores Francisco Menezes Pantoja, Manoel Moraes Teixeira e Mancel de Oliveira Lopes, Auxiliares de Operador das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando encontrarem-se habilitados ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. 3069/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0718 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, os servidores Sebastião Costa de Souza, Bernardo Sousa de Oliveira, André Francisco de Jesus e Antonio Alves Mendes, braçais das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando

encontrarem-se habilitados ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. 3069/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0719 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 3130/72, o contrato de trabalho do servidor Carlos Ferreira da Silva, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0720 — DE 16 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Ruy Jorge de Freitas Corrêa, José Alfredo do Carmo Caldas e Carlos Herman dos Santos Porto, Engenheiros do Quadro Único do Pessoal do DERPA, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a medição e avaliação dos serviços de terraplenagem, reconstrução e melhoramento da Rodovia PA-16, trecho Pernambuco/Bujari, a cargo da firma Construtora Nazaré Ltda, conforme contrato de empreitada de que

trata o processo interno n. 6062/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8.7.72)

PORTARIA N. 0721 — DE 19 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário José Alfredo do Carmo Caldas, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DERPA, para fiscalizar os serviços de terraplenagem, reconstrução e melhoramento da Rodovia PA — 16, trecho Pernambuco/Bujari, a cargo da firma Construtora Nazaré Ltda, conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 6062/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de junho de 1972

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. — n. 2640 — Dia 8/7/72)

PORTARIA N. 0722 — DE 19 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar o serviço de desmatamento, destocamento e limpeza da Rodovia PA — 70, nos sub-trechos compreendidos entre os quilômetros 10 e 60 e do quilômetro 72 ao quilômetro 81, serviço esse a cargo da firma Construtora Esplanada Ltda, conforme contrato de emprei-

tada de que trata o processo interno n. 1668/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de junho de 1972

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. — n. 2640 — Dia 8/7/72)

PORTARIA N. 0723 — DE 19 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar o serviço de construção de pontes de madeira na Rodovia PA — 70, sub trecho compreendido entre os quilômetros 76 e 176, serviço esse a cargo da firma Construtora Esplanada Ltda, conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 1615/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. — n. 2640 — Dia 8/7/72)

PORTARIA N. 0724 — DE 19 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar os serviços de desmatamento manual da Rodovia PA — 70, Marabá-Redenção, no subtrecho compreendido entre o quilômetro 100 ao quilômetro 180, a cargo da firma Concreto Industrial do Pará Ltda, — COINPA, conforme contrato de emprei-

tada de que trata o processo interno n. 1635/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de junho de 1972.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. — n. 2640 — Dia 8/7/72)

PORTARIA N. 0725 DE 19 DE JUNHO DE 1972.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

RESCINDIR, a pedido, a contar de 6 de junho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor João Wilson Pimentel Tavares, Contínuo variável da Administração deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2937/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de junho de 1972.

Eng. JOÃO ANTONIO
NUNES CAETANO

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8-7-1972)

PORTARIA N. 0726 DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

RESCINDIR, de acordo com a letra "h" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 3248/72, o contrato de trabalho do servidor Carlos Alberto Corrêa de Miranda, motorista das obras de construção da Rodovia PA-70, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. JOÃO ANTONIO

NUNES CAETANO

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8-7-1972)

PORTARIA N. 0727 DE 20 DE JUNHO DE 1972.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de trinta dias a contar de 16 do corrente mês, por indisciplina e desacato à Chefia da Primeira Divisão Regional, o servidor João Assunção Menezes Soares, Auxiliar de Topógrafo da mencionada Divisão Regional considerando a representação de que trata o radiograma n. 170, de 15.06.1972, do Engenheiro Chefe da 1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. JOÃO ANTONIO
NUNES CAETANO

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8-7-1972)

PORTARIA N. 0728 DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 7.8.971, ao servidor José Coutinho Queiroz, motorista da Rodovia PA-70, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54-CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste DERPA, exarado no processo interno n. 1324/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69-DG

(Ext. Reg. n. 2640 — Dia 8-7-1972)

Diário da Justiça

12 — ANO XXXV

BELEM — SABADO, 8 DE JULHO DE 1972

NUM. 7.776

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUÍZO DE DIREITO DA 2.^a PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL

VARA PENAL EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem co-nhecimento que pelo Dr. 30. Promotor Público, foi denun-ciado, Izaura Reis Furtado, brasileira, solteiro, parda, doméstica residente e domi-ciliada nesta cidade à Passa-gem Itamaraty S/N — bairro da Pedreira como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontra-do pessoalmente para ser ci-tado, expede-se o presente Edital para que o denuncia-do sob pena de revelia com-pareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interro-gado pelo crime de Lesão Corporal Leve do qual é acu-sado.

Cumpra-se

Belém, 04 de julho de 1972
Eu, Marco Santos, escri-vão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo
Azedias

2a. Pretora Criminal

(G. — Reg. n. 2206).

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem co-nhecimento que pelo Dr. 40. Promotor Público, foi denun-ciado, Manoel Benedito Oliveira Almeida, brasileiro, sol-teiro, com 22 anos de idade, braçal, residente e domicilia-do nesta cidade à Rodovia SNAPP — passagem Miramar — bairro do Telegrafo, como incurso no Art. 129, do Có-digo Penal Brasileiro.

EDITAIS JUDICIAIS

E como não foi encontra-do pessoalmente para ser ci-tado, expede-se o presente Edital para que o denuncia-do sob pena de revelia com-pareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interro-gado pelo crime de Lesão Corporal Leve do qual é acu-sado.

Cumpra-se

Belém, 04 de julho de 1972
Eu, Marco Santos, escri-vão, o subscrevo.

a) Dra. Maria Macêdo
Azedias

2a. Pretora Criminal

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem co-nhecimento que pelo Dr. 30. Promotor Público, foi denun-ciado, Antonio Carlos Bastos Coêlho, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, moto-rista profissional, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem São Pedro n. 418, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontra-do pessoalmente para ser ci-tado, expede-se o presente Edital para que o denuncia-do sob pena de revelia com-pareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interro-gado pelo crime de Lesão

Corporal Leve do qual é acu-sado.

Cumpra-se

Belém, 04 de julho de 1972
Eu, Marco Santos, escri-vão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo
Azedias

2a. Pretora Criminal

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem co-nhecimento que pelo Dr. 4.º Promotor Público, foi denun-ciado, José Eduardo da Sil-va, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, estudante, residente e domiciliado nesta cidade à rua de Obidos n. 321 — bairro da Cidade Ve-lha como incurso no Art. 19, da Lei das Contravenções Penais.

E como não foi encontra-do pessoalmente para ser ci-tado, expede-se o presente Edital para que o denuncia-do sob pena de revelia com-pareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interro-gado pelo crime de Porte de Arma do qual é acusado.

Cumpra-se

Belém, 04 de julho de 1972
Eu, Marco Santos, escri-vão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo
Azedias

2a. Pretora Criminal

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRA INSTANCIA
1a. Região Estado do Pará
Ref. Proc. n. 3979

—EDITAL—

O Dr. José Anselmo de Fi-gueiredo Santiago, Juiz Fede-ral da Seção Judiciária do Es-tado do Pará, no uso de suas

atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele co-nhecimento tiverem que pelo mesmo Cita A. Severino (Loja Severino) residente e domici-liado à Av. Presidente Vargas, n. 147 — Belém, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, mo-vida pela União Federal, nos termos e de acordo com a pe-tição e despachos a seguir transcritos: — Petição —

“Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra as-sinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de A. Severino (Loja Severino) com domicílio à Av. Presidente Vargas n. 147 — Belém, da quantia de oito mil novecentos e noventa cruzi-ros e cinquenta e cinco centa-vos (Cr\$ 8.990,85), proveniente de exercício de 1967; infração arts. 1.º, 2.º, inc. I § 2.º, 15; 16 inc. I; 21; inc. I e II, 23; §§ 1.º e 2.º; 26; 28 inc. III; 29 inc. I, “b”; 43 inc. I; 66, 110 inc. I; 124 e 127 inc. I do Dec. n. 56.791, de 26.8.65 e alt. dos Dec. Leis 3466 e 326/67. Con-forme certidão de dívida ane-xa, de número TD-6/71, extraída pela Procuradoria da Fa-zenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo DecretoLei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de man-dado de citação contra o(a) suplicado(a), para que, pague, incontinenti, a quantia descri-ta, acrescida de custas judi-ciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e pará-grafos; 4.155, de 1962, art. 6. tudo com a correção monetá-ria estabelecida pela Lei n. 4.357, de 1964, e, não o fa-zendo, se proceda, pelo mes-

mo mandado, a penhora de tantos bens seus, quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se processa a sequestro de seus bens, para a sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mão de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 4 de novembro de 1971. (a) Paulo Rubio de Souza Meira, Procurador Regional da República". Primeiro Despacho — "A. Conclusos. Belém, 11.11.71. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício". Segundo Despacho — "Cite-se. Belém, Pa., em 3.12.71. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Certidão de fls. 6v — "Certifico que, cumprindo o respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal extraído dos autos de executivo fiscal, que a União Federal move contra A. Severino (Lojas Severino), nesta data me dirigi a Av. Presidente Vargas n. 147, nesta cidade, sendo aí procurei citar em sua própria pessoa o representante legal, deixando de fazer pelo fato de não o haver encontrado. Pois no referido endereço está estabelecido a firma Costa Brito & Cia. Ltda. (Drogaria Central), cujo CGC é 04898011. Pedi informações com um dos sócios da firma, Sr. Aurélio Dantas da Costa a respeito do cidadão procurado no mandado, informando que de fato comprou o ponto do sr. Severino, isto há mais de cinco anos, e que também não é sucessor da firma procurada, quanto seu paradeiro nada sabia informar. O referido é verdade e dou fé. Belém, 11 de maio de 1972. (a) Orsay Fidanza Dutra — Oficial de Justiça". Terceiro Despacho — Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 29.5.72. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Requerimento da Exequente — "MM. Julgador — Requer a exequente a citação do executado através de Editais. Belém, 7 de junho de 1972. (a) Paulo Rubio de Souza

Meira, Procurador Regional da República". Quarto Despacho — "Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais com o prazo de 45 dias. Belém Pa., em 09.06.72. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de junho de 1972. Eu, (Ass. Illegível), Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2828 — Dia 8.7.72)

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRA INSTANCIA
—EDITAL—

Ref. Proc. n. 4123

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Lidia Duarte Santos, residente (domiciliado) à Trav. D. Pedro I, n. 1050, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executiv. Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: A Suplicante é credora de Lidia Duarte Santos, com domicílio à Trav. D. Pedro I, n. 1050, da quantia de oitocentos e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ Cr\$ 806,40), proveniente de multa exercício de 1970 — Inf. art. 41 — do Dec. Lei n. 5.452/43 CLT, conforme certidão de dívida anexa, de n. D.O. 123/71, extraída pela

Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a) para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis ns. 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei n. 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 3 de dezembro de 1971. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Juiz Federal Substituto".

DESPACHO — "A. Cite-se. Belém, Pa., em 15.12.71. (a) A. Santiago, Juiz Federal".

Certidão — Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, do MM. Juiz Federal, nesta data me dirigi à Trav. D. Pedro I, n. 1050, e aí estando procurei citar Lidia Duarte Santos, não o fazendo pelo fato de não o haver encontrado. Informado que ali reside o 3.º Sargento Santiago da FAB, que não sabe informar quem é Lidia Santos, e como também é desconhecida na redondeza. O referido é verdade e dou fé. Belém, 15 de maio de 1972. (a) Orsay Fidanza Dutra, Oficial de Justiça".

Requerimento da Exequente — "MM. Julgador — Requer a exequente a citação da executada através de Editais. Belém, 31.5.72. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República".

DESPACHO — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 2.6.72. (a) A. Santiago, Juiz Federal".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 2829 — Dia 8.7.72)

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL DE N. 108/72

Expediente do dia 27 e 28/1972
Serviço de Distribuição
Distribuidora Federal — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da 1a. Instância, em audiência realizada às 11 horas do dia 28 de junho de 1972.

I — Ações Ordinárias

N. 4628 — Requerente — Filomena Cordovil Pinto, Empresa de Construções Gerais Ltda.

Requeridos — União Federal — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Ao MM. Juiz Federal

III — Executivos Fiscais

N. 4622 — Exequente — ..

INPS

Executado — Walter Bentes Garcia

Ao MM. Juiz Federal

N. 4623 — Exequente — ..

INPS

Executado — Soc. Beneficente Nortelar

Ao MM. Juiz Federal Substituto

N. 4624 — Exequente — ..

INPS

Executado — Organização Atlântida Ltda.

Ao MM. Juiz Federal

IV — Ações Diversas

N. 4629 — Reclamante —

Olivar Silva Santos

Reclamado — Instituto Brasileiro do Café

Ao MM. Juiz Federal

N. 4630 — Requerente — A

- União Federal
Requeridos — Herdeiros de D. Helena Neves Valle
Ao MM. Juiz Federal
VI — Feitos não Contenciosos:
N. 4625 — Requerente — Masako Endo
Ao MM. Juiz Federal
N. 4626 — Requerente — Masao Hayashi
Ao MM. Juiz Federal Substituto
N. 4627 — Requerente — Yoichi Inada
Ao MM. Juiz Federal
IX — Procedimentos Criminais Diversos
N. 4631 — Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 2a. Vara São Paulo.
Ao MM. Juiz Federal Substituto
N. 4632 — Autora — União Federal
Réu — Paulo Roberto dos Santos Tetonge
Ao MM. Juiz Federal
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro
Despachos em Offícios e Petições
Petição de M. Neno
Assunto — Solicita fornecimento de Certidão Negativa
Despacho — Indeferido.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
Despachos em Offícios e Petições
Of. n. 135172-CART-DR/Para do Delegado Regional da Polícia Federal
Assunto — Remessa de Inquérito Policial n. 81/71-DR-Pa.
Despacho — N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
Of. n. 1348/72-CART-DR/Para do Delegado Regional da Polícia Federal
Assunto — Remessa de Inquérito Policial n. 47/72-DR/Para.
Despacho — Idêntico ao acima.
Of. n. 1363/72-CART-DR/Para do Delegado Regional da Polícia Federal
Assunto — Remessa de Inquérito Policial n. 08/72-DR/Para.
Despacho — Idêntico ao acima.
- ma.
Of. n. 1 347/72-PS-DR/Para do Delegado Regional da Polícia Federal
Assunto — Remessa de Inquérito Policial n. 46/72-DR-Pa.
Despacho — Idêntico ao acima.
Of. n. 1364/72-CART-DR/Para do Delegado Regional da Polícia Federal
Assunto — Remessa de Inquérito Policial n. 07/72-DR/Para.
Despacho — Ao Dr. Procurador Regional da República para os fins devidos.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
Of. n. 223/72 — do Juiz do Trabalho Substituto na 2a. JCI
Assunto — Remessa de Processo (faz)
Despacho — 1 — A distribuição. Belém, Pa., em 21 de junho de 1972. a) A. Santiago, Juiz Federal. 2 — A. Conclusos. Belém, Pa., em 28 de junho de 1972. a) A. Santiago Juiz Federal.
Petição do Exmo. Sr. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. da República
Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
Petição do Exmo. Sr. Dr. Paulo Meira — Proc. Reg. da República
Despacho — Idêntico ao acima.
Petição de Filomena Cordovil Pinto (Adv. Dr. Ferdinando C. Ferreira)
Despacho — Idêntico ao acima.
DJ/DE/SN/Proc. n. 34.871/71 do Diretor Geral da Justiça
Assunto — Certificado de Naturalização (encaminha)
Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
DJ/DE/SN/Proc. n. 34.874/71 do Diretor Geral do Departamento de Justiça
Assunto — Certificado de Naturalização (encaminha)
Despacho — Idêntico ao acima.
Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo, movendo ação executiva fiscal contra Walter Benites Garcia e Organização Atlântida Ltda.
Despacho — Cite-se. Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
- Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lemartien Nogueira) move contra Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Ltda.
Despacho — N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
Of. n. 1350/72-CART-DR/Para do Delegado Regional da Polícia Federal
Assunto — Ref. Inq. Pol. n. 85/71 — Comunicação (faz)
Despacho — Arquivase.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
Petição da Cia. de Seguros Aliança do Pará (Adv. Dr. Augusto Barreira)
Despacho — Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
Petição de Ellerson da Silva Bezerra (Adv. Dr. Ruy Barata)
Assunto — Requer a revogação de sua prisão vestibular.
Despacho — N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
Petição de Benito Fernandes (Adv. Dr. Ruy Barata)
Assunto — Requer a revogação de sua prisão vestibular.
Despacho — A. Conclusos.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
Despachos em Processos
N. 3018 — Ação Executiva
Exequente — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antonio Cândido Monteiro).
Executado: Martins Irmãos Indústria e Comércio
Despacho — Defiro o requerimento de fls. 56.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
N. 4588 — Justificação
Justificante — Jair Gonçalves Passarinho
Justificado — Delegado Regional do Departamento de Portos e Vias Navegáveis — (DNPVN)
Despacho: Cite-se. Designo o dia 14 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 11:00 horas, para a Justificação requerida à fl. notificação das testemunhas e observadas as demais formalidades legais.
- Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
N. 1817 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).
Executado: Baltazar Geraldo dos Reis.
Despacho: Ouça-se o exequente e o dr. Procurador Regional da República.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
N. 3427 — MANDADO DE SEGURANÇA
Imppte: Júlio Nelson Vasconcelos de Almeida e outros.
Impdo: Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará — SNAPP.
Despacho: Reitere-se o pedido de fls.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
N. 4364 — AÇÃO EXECUTIVA
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Locnam Cruz)
Executado: Manoel Cândido de Mattos Gemaque e outros.
Despacho: Diga a exequente.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
N. 4579 — AÇÃO EXECUTIVA
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executados: Waldemiro Pompeu Sales e Antonio Dias Vieira
Despacho Intime-se a exequente para exhibir o contrato anexo na peça de fls. 2.
Belém, Pa., em 28.06.72.
a) A. Santiago, Juiz Federal
N. 4581 — AÇÃO EXECUTIVA
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executados: Ramiro das Neves Dias e Joffre de Sá Seixas.
Despacho — Idêntico ao acima.
N. 4583 — AÇÃO EXECUTIVA
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executados: João Gonçalves Dias Filho e Raimundo Benedito Rodrigues.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 4587 — AÇÃO EXECUTIVA
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Herculanio Trindade da Silva e Amirando Nunes Filho.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 4587 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Romeu Teixeira Góes e Leonardo Lobato Tavares

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 4593 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL ... N. 23/72—DR

Despacho: 1. Junte-se aos presentes autos a cópia autêntica da decisão referida na peça de fls. 2. 2. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.06.72.

a) A. Santiago, Juiz Federal
Cabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal Substituto
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

DIJ/DJ/SCo/P 52 203/72—N. 009569 do Diretor do Departamento de Justiça

Assunto: Restitui Carta Rogatória

Assunto: Conclusos.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

Petição de The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. Souza).

Assunto: Requer o prosseguimento do feito — Proc. n. 3731

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

Petição de The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. Souza)

Assunto: Requer que lhe sejam entregues os autos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Sebastião de Miranda Lima (Advda. Dra. Ana Maria Ribas Magno).

Assunto: Razões preliminares de defesa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Assunto: Requer o sobrestamento do referido executivo fiscal — Proc. n. Jorge Age Com. Ind. S.A. e Empresa Amazônia de Couro S.A.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 28.06.72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Sérgio do Carmo), move contra Soc. Beneficente Nortelar.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.06.72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

INDESEN/Proc. n. 34.873/71 do Diretor Geral da Justiça.

Assunto: Certificado de naturalização (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Dirigida ao Exmo. Sr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Deprecante: Juiz Federal da 2a. Vara da Seção de São Paulo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.06.72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

N. 4139 — EXECUTIVO

FISCAL

Exequente: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Móveis Amazônia Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 4126 — EXECUTIVO

FISCAL

Exequente: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Carlos Silva

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos, e entregue-se ao Executado o saldo que tem em seu favor.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 2802 — 31.644 — Tribu-

nal Federal de Recursos —

Agravo de Petição

Recorrente: Ex-Offício Juiz Federal do Estado

Agravante: União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravado: João Jorge Age

Despacho: Sobre o cálculo

diga a exequente.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 3513 — EXECUTIVO

FISCAL

Exequente: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Salomão Antô-

nio & Cia.

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 4538 — AÇÃO PENAL

(CONTRABANDO OU

DESCAMINHO)

Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Mariana Macedo Silva

Despacho: Oficie-se ao DPF solicitando informar sobre o atual paradeiro das mercadorias apreendidas, bem como se a apreensão foi comunicada à DPF para instauração da respectiva ação penal. Voltém-se os autos, em seguida, conclusos.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 4505 — MANDADO DE

SEGURANÇA

Impete: João Arroyo (Adv. Dr. Ademar Kato)

Impdo: Reitor da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Ao parecer do Ministério Público.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 2810 — 32.779 — Tribu-

nal Federal de Recursos —

Agravo de Petição

Recorrente: Ex-Offício Juiz

Federal no Estado.

Agravante: União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravada: Carpeça Importa-

dora Ltda.

Despacho: Ao cálculo.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 3324 — EXECUTIVO

FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social —

INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Bôla)

Executado: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. —

Sucessora do SNAPP — (Adv. Dr. Ruy Coutinho).

Despacho: Certifique a Secretaria em que data foi publicada com efeito de intima-

ção a decisão de fls. 104/107.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 4522 — MANDADO DE

SEGURANÇA

Impete: Geraldo Tavora Albuquerque.

Impdo. Representante do Grupo de Trabalho 83/65 da

Rêde Ferroviária Federal.

Despacho: Contados e parados.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 4053 — EXECUTIVO

FISCAL

Exequente: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Leandro Santos Souza

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos e devolva-se ao executado o saldo que tem em seu favor.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 4045 — EXECUTIVO

FISCAL

Exequente: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: M. C. Dias

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 3292 — EXECUTIVO

FISCAL

Exequente: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Delta Engenharia Construções Ltda.

Despacho: Entregue-se à Executada o saldo que tem em seu favor.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 3517 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Jorge Age
Despacho: Idêntico ao acima

N. 3401 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Francisco Nazaré Pereira
Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3300 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3588 — EXECUTIVO FISCAL

Executado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Rôla).

Executado: Alberto Carneiro Martins de Barros

Despacho: Arquivase.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 3298 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz

Despacho: Idêntico ao acima

N. 1696 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Edvan Capucho).

Executado: Santos & Bastos
Despacho: Diga o exequente.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 3596 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Lucy da Silva Pereira

Despacho: Arquivase.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 1785 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Deocleciano Romeiro Júnior (Adv. Dr. Moacyr Pamplona)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do C. Proc. Penal.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 3373 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: João Batista de Rezende

Impdo: A Junta de Recursos da Prev. Social do Estado do Pará.

Despacho: Arquivase

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 2212 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Edvan Capucho).

Executado: Manja — Manufatura Nacional de Comida Brasileira.

Despacho: Levante-se a penhora e fls.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 3089 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: Centro de Estudos e Planejamentos da Amazônia Limitada — CEPAM

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 1334 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Executado: Isaura de Oliveira Gomes Barbosa (Adv. Dr. Jamil Moreno)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2222 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: D. Jorge & Irmão.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2462 — 33079 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição

Recorrente: Ex-Ofício Juiz

Federal no Estado

Agravado: Martins Filhos Indústria e Comércio — MARFIL (Adv. Dr. Antonio Carlos Folha).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3866 — AÇÃO

CRIMINAL

(CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alvimar de Souza Rocha (Adv. Dr. Heliomar G. Matos).

Despacho: Oficie-se ao DPF solicitando remessa do laudo pericial do exame procedido com relação as garrafas de uisque.

Belém, Pa., em 28.06.72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 4615 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Ricardo Augusto de Oliveira Ubê.

Despacho: Somente a vítima afirmou haver sido agredida pelo indiciado. As próprias testemunhas arroladas pelo Ministério Público negaram a ocorrência de tal agressão. Ante o exposto, rejeito a denúncia de fls. Intime-se.

Belém, Pa., em 28.06.72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 2260 — EXECUTIVO

FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Indústria Gráfica Nacional Ltda. (Paulo Klautau — (Adv. Dr.))

Despacho: Oficie-se.

Belém, Pa., em 28.06.72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 3578 — AÇÃO

EXECUTIVA

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto Ferreira e Francisco de Assis Ferreira.

Despacho: Vista à Exequente.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 4613 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Waldir Peon Roldan

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a

audiência do dia 24 de outubro vindouro, às 9 horas, para qualificação e interrogatório do denunciado. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Informe a Secretaria se Leon David Serruya foi ou está sendo processado pelo fato de que trata a denúncia de fls. 23. VI — Intime-se.

Belém, Pa., em 28.06.72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

Sentenças Proferidas

N. 3511 — EXECUTIVO FISCAL

Executado: João Augusto da Silva Barros

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: JULGO extinta a ação pelo pagamento. P.R.I.

Belém-Pará, em 27/06/72.

a) Aristides Medeiros

Juiz Federal Substituto

N. 2668 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Orlando Bitar).

Executado: L. Pampolha Nunes

Sentença: Idêntica à acima.

N. 3612 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Antonio M. Tavares & Cia.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 2010 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: Jader Wanderley Barros e Silva

Sentença: Idêntica à acima.

(Ext. Reg. n. 2930 — Dia 8-7-1972)

Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELEM — SABADO, 8 DE JULHO DE 1972

NUM. 2.671 — 17

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

* LEI N. 5.779 — DE 31 DE
MAIO DE 1972

Estabelece prazo para escolha e registro de candidatos às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para a entrega em cartório de requerimento de registro de candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores terminará, improrrogavelmente, às 18 horas do 70º (Septuagésimo) dia anterior à data marcada para a eleição.

Parágrafo único. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia anterior à data marcada para a eleição, todos os requerimentos devem estar julgados, inclusive os que tiverem sido impugnados, e, nos 10 (dez) dias seguintes, as sentenças ou acórdãos devem estar lavrados, assinados e publicados.

Art. 2º As convenções partidárias para escolha dos candidatos, a que se refere o artigo anterior, serão realizadas, no máximo, até 10 (dez) dias antes do término do prazo da entrega do pedido de registro no cartório eleitoral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

EMÍLIO G. MÉDICE
Alfredo Buzaid

* LEI N. 5.779 — de 31 de maio de 1972, publicada no "Diário Oficial" — Seção I — Parte I — Decreto n. 46.237 — de 18 de junho de 1959.

* LEI N. 5.780 — DE 5 DE
JUNHO DE 1972

Dispõe sobre a dispensa da multa prevista pelo artigo 8º do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 1965)

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Não se aplicará a multa prevista no artigo 8º do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15.7.65 a quem se inscrever até a data do encerramento do prazo de alistamento das eleições de 15 de novembro de 1972.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de junho de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

EMÍLIO G. MÉDICE
Alfredo Buzaid

* Publicada no Diário Oficial da União — Seção I — Parte I — de 6 de junho de 1972.

* LEI N. 5.781 — DE 5 DE
JUNHO DE 1972

Altera dispositivos da Lei n. 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 31, 32, 33, 39, 53, 55, 58, 60 e 73, da Lei n. 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Nas convenções a que se refere o artigo 28, a eleição dos Diretórios far-se-á por voto direto e secreto.

Parágrafo único. É proibido o voto por procuração e permitido o voto cumulativo, nos termos desta lei.

Art. 32. As convenções serão instaladas com a presença de qualquer número de convencionais.

Art. 33. As convenções e os diretórios deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Nas convenções municipais para a eleição de Diretórios, Delegados e Suplentes, as deliberações serão tomadas, se botarem, pelo menos, 10% (dez por cento) do número mínimo de filiados ao Partido exigido pelo artigo 35.

Art. 39. Cada grupo de, pelo menos 30% (trinta por cento) dos eleitores filiados com direito a votar na Convenção quando o número destes não for superior a 100 (cem) e, daí por diante, cada grupo de 50 (cinquenta) requererá, por escrito, à Comissão Executiva Municipal, até 30 (trinta) dias antes da Convenção, o registro de chapa completa de candidatos ao Diretório, acrescida dos candidatos à suplência.

§ 1º O pedido será formulado em duas vias, devendo a Comissão Executiva passar recibo na segunda, que ficará em poder dos requerentes.

§ 2º Facultativamente, o pedido de registro poderá ser apresentado ao Juiz Eleitoral que, no mesmo dia, através de despacho, fará constar a data do recebimento. A primeira via será apresentada à Comissão Executiva, sob recibo passado na segunda, que ficará arquivada no Juízo Eleitoral.

§ 3º Se a Zona Eleitoral estiver vaga, ou se o Juiz Eleitoral se encontrar ausente, a providência referida no parágrafo anterior poderá ser tomada pelo Escrivão Eleitoral, que certificará a data da apresentação e colherá o recibo do Diretório Municipal na segunda via.

§ 4º Observado o disposto no artigo 32, a Convenção Municipal para eleição de Diretório e Delegados iniciará-se às 9 (nove) horas, prolongando-se pelo tempo ne-

cessário à votação dos eleitores que chegarem ao recinto até às 17 (dezesete) horas, à apuração, proclamação do resultado, e à lavratura da ata.

Art. 53. Em qualquer convenção considerar-se-á eleita, em toda sua composição, a chapa que alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados.

§ 1º Contam-se como válidos os votos em branco.

§ 2º Se houver uma só chapa, será considerada eleita em toda sua composição, desde que alcance 20% (vinte por cento), pelo menos, da votação válida apurada.

§ 3º Não se constituirá o Diretório se deixar de ocorrer a votação prevista no parágrafo anterior.

§ 4º Os suplentes considerar-se-ão eleitos com a chapa em que estiverem inscritos, na ordem de sua colocação no pedido de registro.

§ 5º Se, para a eleição do Diretório e escolha dos delegados, e respectivos suplentes, tiver sido registrada mais de uma chapa que venha a receber, no mínimo 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais, os lugares a prover serão divididos, proporcionalmente entre elas, preenchidos por seus candidatos, na ordem de colocação no pedido de registro.

Art. 55. Os diretórios eleitos pelas Convenções Municipais, Regionais e Nacionais, de acordo com esta lei, se constituirão, incluído o líder:

I — O Diretório Municipal de 9 (nove) a 21 (vinte e um) membros;

II — O Diretório Regional, de 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) membros;

III — O Diretório Nacional de 31 (trinta e um) a 51 (cinquenta e um) membros.

§ 1º No Diretório Nacional haverá, pelo menos, um membro eleito de cada seção partidária regional.

§ 2º Na constituição dos seus Diretórios, os Partidos Políticos deverão procurar, quanto possível, a participação das categorias profissionais.

§ 3º Os Diretórios Regionais e Nacionais fixarão, até 45 (quarenta e cinco) dias antes das respectivas convenções, o número de seus futuros membros, observado o disposto neste artigo.

§ 4º Os Diretórios Regionais fixarão, até 60 (sessenta) dias antes das convenções municipais, o número de membros dos diretórios municipais, comunicando, imediatamente, a estes e a Justiça Eleitoral, a sua deliberação.

Art. 58. O Presidente da Convenção convocará os Diretórios eleitos e empossados para, em local, dia e hora que fixará escolherem, dentro em 5 (cinco) dias, as respectivas Comissões Executivas, que terão a seguinte composição:

I — Comissão Executiva Municipal: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e o líder da bancada na Câmara Municipal;

II — Comissão Executiva Regional: um presidente, um primeiro e um segundo vice-presidentes, um secretário-geral, um secretário, um tesoureiro, o líder da bancada na Assembléia Legislativa e dois vogais;

III — Comissão Executiva Nacional: um presidente, um primeiro, um segundo e um terceiro vice-presidentes, um secretário-geral, um primeiro e um segundo-tesoureiros, os líderes de bancada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e quatro vogais.

§ 1º Nos Territórios Federais, a inexistência do Líder de bancada será suprida por mais um vogal na Comissão Executiva.

§ 2º Juntamente com os membros da Comissão Executiva serão escolhidos suplentes, para exercício em casos de impedimento ou faltas.

§ 3º Nos casos a que se re-

fere a parte final do parágrafo anterior, serão convocados suplentes na medida em que seja necessário para completar a composição do órgão.

§ 4º Na hipótese de vaga, o Diretório, dentro de 30 (trinta) dias, elegerá o substituto.

§ 5º Cada partido poderá credenciar, respectivamente:

I — 3 (três) delegados perante o Juízo Eleitoral;

II — 4 (quatro) delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III — 5 (cinco) delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral;

§ 6º — Os delegados serão registrados no órgão competente de Justiça Eleitoral, a requerimento do presidente do respectivo diretório.

§ 7º — Os delegados credenciados pelos Diretórios Nacionais representarão o partido perante quaisquer Tribunais ou Juízes Eleitorais; os credenciados pelos Diretórios Regionais, somente perante o Tribunal Regional e os Juízes Eleitorais do respectivo Estado ou Território Federal; e os credenciados pelo Diretório Municipal somente perante o Juízo Eleitoral da Zona.

Art. 60. As Comissões Executivas dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais cabe convocar as convenções que, com a assistência e na conformidade das instruções da Justiça Eleitoral, deverão escolher os candidatos a cargos eletivos, respectivamente, dos Municípios, Estados e Territórios Federais, e tomar outras deliberações previstas no estatuto do partido.

§ 1º — Em municípios de mais de 1 (um) milhão de habitantes, a Convenção Municipal para escolha de candidatos a cargos eletivos será convocada pela Comissão Executiva Regional.

§ 2º — A escolha dos candidatos a que se refere este artigo far-se-á sempre por voto direto e secreto.

Art. 73. Consideram-se diretrizes legitimamente estabelecidas as que forem fixadas pelas Convenções ou Diretórios Nacionais, Regionais ou Municipais, convocados na

forma do estatuto e com observância do "quorum" da maioria absoluta.

§ 1º — As diretrizes estabelecidas pelos órgãos de deliberação e de direção partidária serão arquivadas no prazo de 10 (dez) dias:

I — Se emanadas das Convenções ou Diretórios Nacionais, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;

II — Se emanadas das Convenções ou Diretórios Regionais, nas Secretarias dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais; e

III — Se emanadas das Convenções ou Diretórios Municipais, nos cartórios dos respectivos Juízes Eleitorais.

§ 2º — Os órgãos partidários não poderão traçar diretrizes contrárias às estabelecidas pelos que lhe forem superiores.

§ 3º — Da deliberação que estabelecer diretriz ou disciplina de voto, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, diretamente ao diretório partidário de hierarquia superior.

§ 4º — Se considerar necessário, o Diretório poderá enviar cópia do apelo e dos documentos que o instruem ao órgão recorrido para aduzir as suas razões, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.

§ 5º — Findo o prazo, com ou sem razões, o Diretório julgará o recurso, dentro em 15 (quinze) dias.

§ 6º — O recurso não tem efeito suspensivo.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de junho de 1972; 151.º da Independência e 84.º da República.

EMÍLIO G. MEDICI
Alfredo Buzaid

* — Publicada no "Diário Oficial" da União — Seção I — Parte I — de 7 de junho de 1972.

* — LEI N. 5.782 — DE 06 DE JUNHO DE 1972

Fixa prazo para filiação partidária, e dá outras providências

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Nas eleições para Governador, Vice-Governador, Senador e respectivo suplente, Deputado Federal e Deputado Estadual, o candidato deverá ser filiado ao Partido, na circunscrição em que concorrer, pelo prazo de 12 (doze) meses antes da data das eleições.

Art. 2º — Nas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, o candidato deverá ser filiado ao Partido, no Município em que concorrer, pelo prazo de 6 (seis) meses antes da data da eleição.

Art. 3º — Nas eleições municipais a se realizarem em 1972, o prazo previsto no artigo anterior fica reduzido a 3 (tres) meses.

Parágrafo Único. Em se tratando de candidato de até 21 (vinte e um) anos de idade, o prazo previsto neste artigo será reduzido à metade.

Art. 4º — É facultada a filiação de eleitor perante Diretório Nacional de Partido Político.

Art. 5º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 1972; 151.º da Independência e 84.º da República.

EMÍLIO G. MEDICI
Alfredo Buzaid

* — Publicada no "Diário Oficial" da União — Seção I — Parte I — de 9 de junho de 1972.

(G. Reg. n. 2198)

(*) LEI N. 5.784 — DE 14 DE JUNHO DE 1972

Reduz o prazo para o registro de chapas de candidatos a membros do Diretórios Municipais no ano de 1972, fixa normas para escolha de candidatos nas eleições de 15 de novembro do mesmo ano e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — As Convenções Municipais para eleição de Di-

retórica nos Municípios em que não hajam sido organizados, se realizadas durante o ano de 1972, obedecerão ao disposto nesta Lei, às demais normas da Lei n. 5.682, de 21 de julho de 1971, e respectivas alterações.

Art. 2.º — A publicação do edital a que se refere o inciso I, do art. 34, da Lei n. 5.682, de 21 de julho de 1971, será feita com a antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

Art. 3.º — O Registro de chapa completa de candidatos ao Diretório, acrescida dos candidatos à suplência, bem como o de Delegados e respectivos suplentes, à Convenção Regional, poderá ser requerido até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a convenção.

Art. 4.º — No processo de registro das chapas serão observados os seguintes prazos:

I — De 24 (vinte e quatro) horas para impugnação e contestação;

II — De 2 (dois) dias para a Comissão Provisória decidir;

III — De 2 (dois) dias para a apresentação de recurso para o Juiz Eleitoral;

IV — De 3 (três) dias para o Juiz Eleitoral decidir o recurso;

V — De 3 (três) dias para a substituição de candidatos, contados do ato do Diretório que o indeferiu, se não houve recurso para a Justiça Eleitoral.

Art. 5.º — Nos Municípios em que os Partidos Políticos não tenham constituído Diretório, a escolha dos candidatos, nas eleições de 15 de novembro de 1972, se fará em convenção de que participarão os filiados, observado o disposto nos arts. 33 e 35 da Lei n. 5.682, de 21.07.1971.

Parágrafo único — Ocorrendo a hipótese deste artigo, caberá à Comissão Executiva Regional a convocação das Convenções Municipais e a designação de Delegado para representá-la.

Art. 6.º — O inciso I do art. 133 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I — Relação dos eleitores da seção que, nas Capitais, po-

derá ser dispensada pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral, em decisão fundamentada e aprovada pelo Tribunal Superior Eleitoral".

Art. 7.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1972; 151.º da Independência e 84.º da República.

EMÍLIO G. MÊDICI
Alfredo Buzaid

(*) Lei n. 5.784 — de 14 de junho de 1972, publicada no DIÁRIO OFICIAL — Seção I — Parte I — Decreto n. 46.237 — de 18 de junho de 1972.

(G. — Reg. n. 2198)

ACÓRDÃO N. 9.177

Processo n. 853 (22-221)

EMENTA — Homologação do Concurso Público para Oficial Judiciário, quando na sua realização foram observadas todas as formalidades legais.

Este Tribunal, através de uma comissão integrada por três de seus Juizes, sob a presidência do Dr. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Corregedor Regional Eleitoral, fez realizar nos dias 18, 19, 24 e 25 de abril deste ano, concurso público para habilitação de candidatos com vistas ao preenchimento da vaga existente na classe inicial da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro de sua Secretaria.

Concluídos os trabalhos na forma das Instruções aprovadas pelo Venerando Acórdão n. 9.119, a Comissão de Concurso apresentou o respectivo Relatório publicado no Boletim Eleitoral de 19.05.1972 e contra o qual recorreu o candidato Henrique Melo Rodrigues Filho, inconformado com a decisão da Comissão de Concurso que o inabilitou em português e manteve na revisão da prova, a nota anteriormente atribuída.

Improvido o recurso (Acórdão n. 9.171, publicado no Boletim Eleitoral de 23.06.72), ficou o processo do concurso realizado, em condições de ser apreciado nesta Corte.

O Dr. Procurador Regional em parecer verbal, opinou pela aprovação das conclusões e homologação do resultado final do concurso.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, abstendo-se de votar o Dr. José Anselmo Santiago, em adotar as conclusões do Relatório apresentado e homologar o resultado final do Concurso, considerando habilitados os seguintes candidatos, na respectiva ordem de classificação: 1.º lugar — Walcyria Alves de Rezende, com o total de 83,7 (oitenta e três vírgula sete) pontos; 2.º lugar — Clóvis Cavallare, com o total de 82,2 (oitenta e dois, vírgula dois) pontos e Maria Luiza Negreiros, com o total de 68,0 (sessenta e oito) pontos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de junho de 1972.

(aa) Antonio Koury, Presidente e Relator; Ricardo Borges Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Raimundo Chagas, Diniz Lopes Ferreira, Laércio Dias Franco, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Regional.

(G. — Reg. n. 2199)

REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL

CLASSE IX

PROCESSO 1179

Território Federal do Amapá
Relator — O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA), Seção do Território Federal do Amapá pelo presidente de seu Diretório Regional, requereu a este Egrégio Tribunal o registro do seu novo Diretório eleito em convenção realizada no dia 21 do mês em curso, com a assistência do Observador da Justiça Eleitoral, bem como o registro da sua Comissão Executiva eleita em reunião do Diretório no dia 22 do mesmo mês.

O pedido se acha instruído com um exemplar do DIÁRIO OFICIAL que publicou o edital de convocação, com as relações nominais dos membros do novo Diretório e da Comissão Executiva e com as cópias das Atas da Convenção e da reunião do Diretório, cópias essas que se apresentam devidamente conferidas pelo sr. dr. Secretário deste Tribu-

nal, verificando-se, pela leitura das mesmas, que o Diretório ficou assim constituído:

Membros — Clark Charles Platon, João Janzen Rodrigues, Carlos de Andrade Pontes, Alceu Paulo Ramos, Nestlerino dos Santos Valente, Heitor de Azevedo Picauço, Iacy Ribamar Gonçalves Alcântara, Clodoaldo Carvalho do Nascimento, Geraldo Leite de Moraes, Stephan Houat, Domicio Campos Magalhães, José Epifânio de Souza, José Maria Papaleo Paes, Nancy Nina da Costa, Ariosto Cardoso Paes, Paulo Fernandes Batista Guerra, Maria das Dores Gomes Correa, Francisco Bahia de Araújo, Mário Quirino da Silva, Douglas Lobato Lopes e Rubin Brito Aro-novith.

Suplentes — Manoel da Silva Camarão, Alceu Paulo Ramos, Lindoval Queiroz Alcântara, Antonio Rodrigues da Costa Júnior, José Aragarino de Mont'Alverne, Renato Felgueiras Viana e Waldery Alencar Lima.

Delegados à Convenção Nacional — Geraldo Leite de Moraes e Ariosto Cardoso Paes.

Suplentes — Alceu Paulo Ramos e Rubin Brito Aro-novith.

A Comissão Executiva eleita foi a seguinte: Clark Charles Platon, Presidente; Stephan Houat, 1.º Vice Presidente; Carlos de Andrade Pontes, 2.º Vice Presidente; Nestlerino dos Santos Valente, Secretário Geral; Paulo Fernandes Batista Guerra, Secretário; Domicio Campos de Magalhães, Tesoureiro.

Vogais — Heitor de Azevedo Picauço, Maria das Dores Gomes Correa e Clodoaldo Carvalho do Nascimento.

Suplentes — Mário Quirino da Silva, Douglas Lobato Lopes e Lindoval Queiroz Alcântara.

Com vista dos Autos, o dr. Procurador da República emitiu parecer no sentido de ser deferido o pedido.

É o Relatório.

VOTO

A legislação que rege a matéria foi fielmente obedecida pelo Partido requerente, tendo este apresentado os documentos indispensáveis ao atendimento do pedido. Con-

cedo, pois, os registros do Diretório Regional e da Comissão Executiva, na forma do requerimento de fls. 2.

DECISÃO

Como consta da Ata a decisão foi a seguinte:

Ordenaram os registros. Pronunciamento unânime.

Acompanharam o relator os Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho e os Juizes Steleo Bruno dos Santos Menezes, Raimundo das Chagas, Diniz Lopes Ferreira e Laércio Dias Franco.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Antonio Koury.

Esteve presente o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República.

ACÓRDÃO N. 9.178

Processo n. 1.179 (22-263)

Registro de Diretório Regional. Ordena-se o registro quando, na respectiva convenção, são observadas as normas legais.

Vistos, etc

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em ordenar o registro do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), Seção do Território Federal do Amapá, bem como o registro da sua Comissão Executiva, na conformidade das notas em anexo e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 28 de junho de 1972.

(aa) Antonio Koury, Presidente; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Relator; Ricardo Borges Filho, Steleo Bruno dos Santos Menezes, Raimundo das Chagas, Diniz Lopes Ferreira, Laércio Dias Franco e Paulo Rubio de Souza Meira, Procurador Regional.

(G. — Reg. n. 2199)

PRESTAÇÃO DE CONTAS CLASSE XIII

Proc. 1159

Relator: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

O Dr. Diretor da Secretaria deste Tribunal enviou expediente submetendo à consideração desta Corte a prestação de contas do suprimento de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), concedido pelo

Ato 811, de 2 de maio de 1972 da Presidência e recebido pela servidora Maria Helena Lobo Carvallare, Chefe da Seção Administrativa, no dia 3 do mesmo mês e ano, no Banco do Brasil S.A.

O expediente em foco veio acompanhado de uma das vias do Ato n. 811, da 3a. via da Nota de Empenho, de um balancete de aplicação de recursos e de uma relação das despesas realizadas.

Com vista dos autos, o dr. Procurador da República emitiu parecer no sentido da aprovação das contas.

É o relatório.

V O T O

Pela documentação reunida no bojo deste processo verifica-se que o suprimento concedido o foi para ocorrer as despesas miúdas de pronto pagamento deste Tribunal.

A verba foi aplicada no período de 2 de maio a 16 de junho de 1972, portanto, no prazo estipulado de sessenta (60) dias.

A documentação apresentada satisfaz as exigências legais pelo que sufrago o parecer do representante do Ministério Público. Pela aprovação das contas.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta da Ata a decisão foi a seguinte:

Aprovaram as contas. Pronunciamento unânime. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Drs. Des. Ricardo Borges Filho e os Juizes Steleo Bruno dos Santos Menezes, Raimundo das Chagas, Diniz Lopes Ferreira e Laércio Dias Franco.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Antônio Koury.

Esteve presente o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República Paulo Rúbio de Souza Meira.

ACÓRDÃO N. 9179

Prestação de Contas. Aprova-se as contas, quando demonstrada a aplicação do suprimento recebido.

VISTOS, etc.

Resolvem os Juizes do TRE, por unanimidade de votos, em aprovar as contas apresentadas pela servidora Maria Helena Lobo Cavallare, Che-

fe da Seção Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral, na conformidade das notas em anexo e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 3 de julho de 1972.

aa) ANTONIO KOURY — Presidente, JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Relator, RICARDO BORGES FILHO, STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, RAÍMUNDO DAS CHAGAS, DINIZ FERREIRA, LAÉRCIO FRANCO e PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, — Procurador Regional da República

(G. Reg. — n. 2222)

ATO N. 822

O Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no impedimento do Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista a decisão do Tribunal em sua sessão ordinária de hoje,

RESOLVE: autorizar o pagamento de sete (7) diárias, à razão de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma, ao Sr. Desembargador Antonio Koury, Presidente desta Corte, para atender as despesas de estadia do mesmo em Brasília, serviço da Justiça Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 3 de julho de 1972.

RICARDO BORGES FILHO
Vice-Presidente do T.R.E.
(G. Reg. — n. 2222)

ATO N. 823

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Tribunal em sua sessão ordinária de hoje,

RESOLVE

Ordenar o pagamento de sete (7) diárias, à razão de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) cada uma, ao Doutor José Maria Monteiro David, Diretor da Secretaria para atender as despesas de estadia do mesmo em Brasília a serviço da Justiça Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 3 de julho de 1972.

Antonio Koury

Presidente

(G. Reg. n. 2222)

ATO N. 824

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e.

Considerando que é da maior conveniência para o desenvolvimento do serviço e do funcionário que se faça rodízios periódicos entre servidores de funções semelhantes;

Considerando que o Regimento Interno e o Regulamento da Secretaria deste T. R. estão em fase de reformulação;

Considerando que o Diretor da Secretaria deverá ausentar-se do Estado a interesse da Justiça Eleitoral, a partir da amanhã,

RESOLVE

Designar a Sra. Guajarina Monteiro de Souza, Chefe da Seção Judiciária para responder pela Direção da Secretaria do T.R.E. durante o afastamento do respectivo titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 4 de julho de 1972.

Antonio Koury

Presidente

(G. Reg. n. 2222)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a ZONA (BELÉM) PARA EDITAL N. 36

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência para esta Zona os seguintes eleitores:

Abigail Gaspar dos Santos — Almira de Amorim Fonseca — Conceição de Maria Pinheiro Leite — Eneide Maria de Mendonça Higuchi — Felícia Torres da Silva — Francisco Pacheco Ferreira — Francisco Moreira Albino — Francisca Leal Palheta — Gentil Pereira da Silva — Gerson Dantas — Genezio Alves de Lima — Irineu Pereira Cardoso — José Ribamar de

Souza Pantoja — Luiz Mendes Pantoja — Maria Maués Cardoso — Maria Higina de Souza Siqueira — Maria do Carmo Henry Pereira — Maria Rosemira Costa Pantoja — Mercedes Maria Negrão Araujo — Miracelis da Costa Tenório, Maria Alves de Araujo — Maria de Nazaré Amorim da Silva — Maria Jacirene Araujo Ferreira — Maria Carvalho Ramos — Miguel Narcizo Santiago do Rosário — Maria das Dores Ribeiro Gomes — Raimundo Mendonça Monteiro — Fátima munda de Oliveira Brito — Raimundo Benedito Teixeira Barbosa — Toshio Higuchi — Ulisses Rodrigues da Fonseca e Zilca Fernandes Alencar.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Dr. Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

Maria Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Ad-Hoc

(G. Reg. n. 2200)

EDITAL N. 39

O Dr. Orlando D. Vieira, Juiz Eleitoral da 28a Zona, por nomeação legal etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferências para esta Zona, os seguintes eleitores:

Aldeci Ramos Fernandes — Antonio dos Santos — Armando Pinheiro Carvalho — Alciodir Guimarães Leal — Antonio de Deus e Silva — Altacidora Pena de Souza — Elio de Oliveira Souza — Enequina Lopes Correa — Elza Brito Silva — Francisco Teodoro de Alencar — Florinda Maneschy Leal — Francisco Ferreira Filho — Gelson Marcos Coutinho — Hilda Maria Barbelo — Isac Loiola de Oliveira — Joana da Costa Coelho — Lindolfo José Correa — Maria do Carmo Clarinda Gonçalves — Moacir Barbosa da Conceição — Manoel Raimundo Miranda Cardoso — Orlandina Araujo da Rocha — Raimunda Maria da Conceição — Raimundo No-

nato Rodrigues Monte — Rodrigo de Almeida — Raimundo Gomes dos Santos — Vera Lucia de Ponte Jardim Alves — Vicente Lopes Pereira — Waldemar Lucas dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Dr. Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

Mª Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Ad-Hoc

(G. Reg. n. 2200)

EDITAL N. 40

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a Zona, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a via de seus títulos os seguintes eleitores:

Aderson do Espirito Santo — Abelardo da Silva Vaz — Antonio dos Santos Caldas — Elza Monteiro de Souza — Luciano Miranda Costa — Carlos Alberto dos Santos — Elpidio do Ó Mota — Celestino Roca Chaves — Francisco Leonidas da Silva — Francisco Pereira da Silva — Hélio Avelino da Conceição — Ivo Pimentel do Nascimento — José Raimundo de Oliveira — José Maria Sodré — Kleber da Silva Araujo — Luis Rodrigues de Oliveira — Maria Luiza Garcia Castro — Manoel Clementino Barbosa de Carvalho — Miraci Correa Lima da Cruz — Osvaldo Soares Camara — Pedrina Chaves de Lima — Raimundo Maciel do Vale e Tereza de Souza Pereira.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Dr. Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

Mª Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Eleitoral Ad-Hoc

(G. Reg. n. 2200)

EDITAL N. 41

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a Zona, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferencia para esta Zona os seguintes eleitores:

Antonia Lopes da Costa — Ana Maria Travassos — Antonio de Sá Guterres — Ceniara Mescouto Melo — David Americo de Araujo — Elizabeth Garcia Vulcão — Francisco Chagas Rodrigues — Hilda J. de Freitas — Jarina Reis Rocha — José Maria Reis Rocha — João dos Santos Rocha — Josefa Alencar de Lima — João Ferreira Lima — Lourdes Lopes Magalhães — Maria Vieira de Oliveira — Marcos Antonio de Oliveira Bueres — Paulo Juriti Tsuchiya — Raimunda dos Santos Barbosa — Raimunda Soares da Silva e Virginia de Albuquerque Silva.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Dr. Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

Mª Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Eleitoral Ad-Hoc

(G. Reg. n. 2200)

EDITAL N. 42

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a Zona, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a via de seus títulos os seguintes eleitores:

Dolores dos Reis Bueres — Hilton Dias Trindade — Jeremias Coelho — Miracy Correa Lima da Cruz — Manoel Ferreira Lima — Rui G. da Silva e Washington Souza da Fonseca.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Dr. Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

Mª Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Eleitoral Ad-Hoc

(G. Reg. n. 2200)

EDITAL N. 43

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a Zona, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a via de seus títulos os seguintes eleitores:

Candido da Silva Lara — Claudio de Souza Valente — Julio Pereira Pother e Osmar de Jesus Barbosa de Almeida e Silva.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Dr. Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

Mª Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Eleitoral Ad-Hoc

(G. Reg. n. 2200)

EDITAL N. 45

O Dr. Orlando D. Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foram deferidos os seguintes processos de inscrição:

— Raimunda Suely Jardim dos Santos, Elizabete Ass's do Amaral, Haydée Couto Bastos, Herminio Ferreira Lima, Antônio Souza Mota, Manoel Luis da Silva, José Lima Franca, Francisco Eugênio de Sousa Vitor Moreira de Azevedo, Benedito Ferreira Barros, Maria Eunice Gomes de Sousa, Maria José Campos Moura Melo, Raimunda Neves Progenio, Terezinha Alves de Oliveira, José Marle da Silva, Zilda Jaco de Lima, Maria Zilma Abreu Pereira, José Ademir Sousa Ribeiro, Yole Sousa da Silveira, Carlos Alberto Correa, Zenaide Sapucaia, Carlos Jorge Monteiro da Silva, Oneide Diniz Antunes, Maria do Socorno Alves Batista, Daniel Hugo Gonçalves do Nascimento, Lucimere Falcão de Moraes, Manoel da Conceição Pedroso, Benedito Reis Tavares, Clepson Modesto de Almeida, Paulo Sérgio Alvarez Gomes, Raimundo Meireles Pires, Ana Lúcia Rocha de Sousa, Raimundo da Fonseca Rezende, Miguel Fer-

reira Soares, Raimundo Ferreira da Silva, José de Ribamar da Silva, Rosa Amancio de Moura Souza, Maria de Fátima Pereira Barbosa, Orivaldo Paixão, Edivaldo Neri Sena, Jorge Vaz dos Santos, Raimundo Nonato dos Santos, Maria de Pascoa Aires Rodrigues, Raimunda de Sousa Maia, Domicília Diniz da Silva, Paulo Roberto Dias da Costa, Carmensita Carvalho dos Santos, Helena dos Santos Santos, Romão dos Santos, Ruth Florinda Fernandes, Pedro Tavares da Silva, Diego Mancel Lobo da Silva, Minervina Mendes, Anezia das Neves Dias, João Diogo Martins do Nascimento, Amadeu Souto Castro Filho, José Alves de Oliveira, Jorge Graciliano Lima da Silva, Francisca Chagas de Almeida, Maria Areia da Costa, Irene Freitas dos Santos, Francisco Lima das Neves, Raimundo Coelho Machado, Maria de Fátima Silva da Silva, Haniel Fonseca Gomes, Maria Sebastiana, Belmiro Ribeiro, Sidney Leal Cardoso, Ivete da Silva Matos, Raimundo Ferreira Nunes, Neuza da Silva Borges, Rosiane Ferreira de Lima, Laura Sousa da Silva, Pedro Hyrval Souza da Silva, Cidália Maria Maringa dos Santos, Josedina Seixas de Melo, Antônio Ribeiro Teles, Cezarina Costa da Silva Cruz, Neuza Maria Fonseca Lobato, João Gonçalves Filho, Sérgio Roberto das Santos de Oliveira Raiol, José de Ribamar Abreu Lisboa, Agnaldo Rodrigues Soares da Silva, Manoel Pedro da Silva, Manoel Tomaz Ataíde, Maria de Nazaré Claudio dos Anjos, Milton Cardoso dos Santos, Moyses Marques Rodrigues, Maria de Fátima Nogueira de Sousa, Raimunda Sacramento da Silva, Noemia da Silva Pereira, Jurandir Costa da Cruz, Raimunda Sacramento da Silva, Noema da Silva Pereira, Jurandir Costa da Cruz, Maria Cleonice Melo de Araújo, Celina Camargô da Silva, Orlando de Assunção Monteiro, José Maria Aguiar, Nice Mendes Alves, Marcelino Rodrigues Alho, Conrado Pereira da Silva, Joana Melo do Nascimento, Antônio Cicero Dantas, Celia do Carmo Lima, Osias Carvalho Nóbrega Filho, Arlete Firmiana de Sousa, João Lobo Brandão, Jorge Machado Cardoso, Raimundo Monteiro dos Santos,

Maria de Nazaré Moraes Pontes, Júlia da Rocha Oliveira, José Maria dos Anjos Souza, Hilda Silva dos Santos, João Batista Cordeiro, Wilson Soares de Oliveira, Raimundo Carmino Ferreira, Isabel da Cunha Barbosa, Nely Ramos Martin, Mancel Mário Carneiro, Oscarina de Oliveira Alves, Maria do Carmo Rocha, Carlos Augusto Alves Barbosa, Maria do Socorro Lobato Freitas, Berenice Dias da Silva, Manoel Siqueira Filho, Vera Lúcia Costa, Maria Deograça Cardoso Gonzaga, Maria José Conceição, Gilvana Gomes Girão, Jorge Luiz Medeiros da Silva, Perola de Jesus Santos da Silva, Raimundo Alder Lobato Gaspar, Tereza dos Anjos Prestes, Maria Ruth de Sousa Nunes, Maria de Jesus Ferreira, Ana de Souza Lima, Raimundo Viana de Sousa, José Walter Costa dos Santos, Mirian Pereira Simão, Dinamerico Sarages Silva, Francisco Mendonça Filho, João Vitalino Cesar, Olivaldina Paiva Lima, Maria de Nazaré Campos Macias, Benedita Corrêa da Conceição, Dorcellys Ferreira Azulay, Carlos Chagas Rodrigues, Adilson Paulo de Sousa Ferreira Lima, Raimunda Ferreira Nunes, João Favacho, Deolinda Gemaque da Costa, Catharina Farias Damaseno, Margarida do Nascimento Brito, João Batista Lima Lamela, Waltemir Cristostomo Dias, Deuza Maria Nogueira, Maria Lúcia Castro das Neves, Lucivalda dos Santos Junqueira, Ana Maria Virgolino, Milton dos Santos Lima, Paulo Sergio da Silva Santana, Izaias Lima Nogueira, Adamir Felix da Silva, Maria Luiza Mendes Veloso, Francisco Xavier Dias Granado, Lourdes Ferreira de Quadros, Maria Almeida de Oliveira, Zilda Santos Viana, Pedro Barbosa de Souza, Ireni Castro de Lima, Ana Rosa Piedade Guimarães, José do Carmo Campos, Raimundo Nonato Leandro Silva, Maria da Gloria do Vale de Jesus, Camélia Chaves da Silva Almeida, Cristóvão de Oliveira Correia, Iracema Alves Anadias, Maria Raimundo Nogueira da Silva, Neuza Alves da Conceição, Luiza Pinheiro Lhamas, Hiete Fernandes Guimarães, José Gaudioso Cunha, Raimunda Araújo da Silva, Francisco Pinheiro Leite, Raimunda da Silva Moreira, Eze-

quiel Torres da Silva, Miçan Gomes d'Andrade, Aurelio Jose Corrêa Dantas, Rita Maria Domingas da Silva, Fernando dos Santos Nascimento, Shirlei Soares dos Santos, José João Gomes da Silva, Divalda Santana Pinto, Luis Carlos Faras Ferreira, Raimundo Nonato Pinheiro, Francisco das Chagas Santos, Benilde Lima Ribeiro, Marcelonila Reis Sousa, Jurandi Oliveira do Nascimento, Samuel Monteiro de Lima, Valdir Inácio de Sousa, Lúcia Miranda Trindade, Edmir Cardoso de Andrade, Manoel Edson da Silva, Rui Cunha Araújo, Maria de Fátima Vidal Mendes, Maria de Fátima do Nascimento Pura, Roberto Freitas da Silva, Lucirene Belém dos Santos, Sônia Maria Cordeiro, Edna da Conceição Tavares, João Martins dos Santos, Maria Ferreira Cardoso Rodrigues, Luzia Silva Moutinho, Suely Ferreira da Costa, Jorge Antônio de Sousa, Silvia de Nazaré Maciel, Marcilio Nogueira Ruy Seco Filho, Adailton Moutinho Sampaio, Rui Alexandre de Castro Barbosa, Manoel Benvindo Saraiva Pinto, Ricardo de Barros Favacho Alves, José Evandro do Nascimento, Djalma Gomes da Silva, Angelo Pio Passos Neto, Antônio Rodrigues Soares, Mário de Almeida, Ana Bela Moraes, Joana Maria Silva de Sousa, Maria Angelina Rodrigues Nogueira, Amaro Caetano Monteiro, Nicolina dos Santos Almeida, Lúcia Dias dos Santos, Maria José Costa de Lima, Benedita Epifânia da Mota, José Maria Matos Rodrigues, Elizeu Barbosa de Andrade, Dilton Jorge Reis Pereira, José Carlos Rodrigues Guimarães, Rita Guimarães Mota, Maria da Paz Carvalho Lima, Levy Uchoa de Vilhena, Francisco Moura Barbosa Neto, Domingas Barbosa da Conceição, Izauza Chaves Correa, Gregório Ferreira de Naziazeno, Maria Lopes de Sousa, Maria Rene de Sousa, Maria Lúcia Sousa Assunção, Maria Celita Lima de Araújo, Maria do Socorro Torres de Moraes, Francisca Lima Cordeiro, Raimundo Felix dos Anjos, Marina do Rosário do Sousa, João Teixeira da Costa, Francisco Rozendo Moreira, Maria Zuleide da Silva Sena, Valdemiro Pereira Gomes, Geraldo D'Nely Malheiros, Francisca da Luz Rodrigues,

Aida Santos Pantoja, Aquino Braga Saldanha, Aizenira Lisboa Bezerra, Maria de Fátima de Miranda, Antônio Casemiro da Silva, José Bernardo de Oliveira, Irailço de Sousa Teixeira, Hilda dos Santos de Oliveira, Raimunda Lea Monteiro dos Santos, Francinete Pereira de Sousa, Luiz Paulo Nascimento, Maria Nazon Conceição Moraes, Euridice da Silva Brito, Paulo Roberto Fernandes da Silveira, Nilza Viana Mesquita, Raimundo Milenas de Oliveira, Gessi Maria de Sousa, Jeronimo Nunes dos Santos, Alcinea Guilherme da Costa, Raimunda Francisca Trindade Carneiro, Luis Evandro da Gama Paes, Edinaldo Dorta Barata, Neuza Rodrigues Mubarak, José Maria Soutinho, Vanda Tenreiro de Lemos, Iracema Sousa de Almeida, Valene Almeida Esteves, Ana Maria Rodrigues, Carlos Alberto Rodrigues da Rocha, Raimunda Campos Lobato, José Maria Rodrigues de Lima, Djalma dos Santos Silva, Doralice de Sousa Queiroz, Catarina de Deus Silva Neves, Renato Abreu de Salles, Miguel Narciso Santiago do Rosário, Luiz Mendes Pantoja, Maria Rosemira Costa Pantoja, Raimundo Mendonça Monteiro, Abigail Gaspar dos Santos, Felícia Torres da Silva, Gentil Pereira da Silva, Miracelis da Costa Tenório, Maria Hígina de Sousa Siqueira, José Ribamar de Sousa Pantoja, Maria Bispo dos Santos, Maria de Nazaré Amorim da Silva, Maria do Carmo Henri Pereira, Maria Jacirene Araújo Ferreira, Zilka Fernandes Alencar, Raimundo Benedito Teixeira Barbosa, Genesio Alves de Lima, Francisca Leal Palheta, Francischi Maria Carvalho Ramos Rocha, Conceição de Maria Pinheiro Leite, Almira de Amorim Fonseca, Ulisses Rodrigues da Fonseca, Toshio Higuchi, Raimunda de Oliveira Brito Maria Maues Cardoso, Francisco Pacheco Ferreira, Gerson Dantas, Irineu Pereira Cardoso, Maria das Dores Ribeiro Gomes, Josceli Rodrigues Costa, Ana Maria Duarte Madeira, Vanderlei Lobo Gouveia, Maria Evanilde Ferreira de Oliveira, Antônio Roberto da Costa Nunes, Eunice Paulino Varela Nonato, Joana Araújo Carvalho, Ana Carmen Siqueira da Silva, Ozenilda F r-

reia Cruz, Maria Luzia da Silva, Maria Marlene de Sousa, Iurdes Santos da Costa, José Maria Pantoja Diamantino, Francisca Batista de Sousa, Raimundo Lima dos Santos, Maria José Teixeira Junior, Raul Gomes Coelho, Francisco de Lima Rodrigues, José Fernandes, Laranjeira Junior, Maria do Carmo Gaspar Maia, Luzia da Silva Lopes, Maria Olinda Barros, Salomão Corrêa Martins Pantoja, Rosimeire Pereira Noronha, Claro Barbosa Sobrinho, Mariana Raimunda da Silva, José Marques Ferreira, Elvira Tago dos Santos, Maria Eliana dos Santos Gadelha, Antônio Rufino Gomes Portela, Maria da Conceição Lopes de Sousa, Maria Nicias Xavier de Sousa, Orlando Castro de Oliveira, Walter Pereira Brandão, José Lopes do Nascimento, Suzana da Silva Santos, Maria Santana Soares, Valeriana Macedo da Silveira, Maria das Dorés Silveira Gemaque, Maria Martins Marchand, Raimundo Celsio Ferreira Alencar, Raimundo Sergio Azevedo de Oliveira, Georgette Rocha de Sousa, Dinah das Graças Moreira Saldanha, Claudionor de Jesus Ferreira do Monte, Josecely Nascimento Laranjeira, Ideo Inãzi, Maria de Lourdes Sousa Dias, Maria Jacinta Moreira Andrade, Gracinda Amaral da Silva, Dalila da Silva Moraes, Raimunda Nonata Hage Alves Adélmo Maranhão Rodrigues José Felício da Silva, Ozenita Natalina Marques dos Anjos, Carlos Jeronimo Uchoa França, Osvaldo de Oliveira Tavares, Maria de Lourdes Guimarães Peña, Francisco Sérgio Andrade de Lima, Elional Borges Luis Roberto Silva, Maria de Fátima Soares Castanheira, Francisca Ferreira de Castro, Lucimar Pereira, Maria Gomes Tavares, Dionísio Damasceno Nascimento, Everton Nonato dos Santos, Rosalia Pantoja da Silva Ubaldino Faras dos Santos, Israel Florêncio de Abreu, Alice Cunha da Silva, Creusa da Silva Ramos, Sônia Ferreira Nascimento, Laercio Pantoja da Futeza, Cleonice da Paz Souza do Couto, Edson da Silva Tavares, Maria Ester Castro Meneses, João da Silva Castro, Carmelita Paranhos Damasceno, Mário Elimar Rodrigues, Menezes, Marcelino de Sousa Negrão, Izanete Dias dos Santos, José Ribamar Pereira de Sousa, Miracy de Oliveira dos Santos, Raimundo Cícero Soriano Pantoja, Raimundo Ferreira Pinheiro José Rodrigues Xavier, Maria Ferreira Almeida, Deuzilte Neves, Maria Matilde Santana Alves, Feliciano Campos da Costa, Antenor dos Santos Nunes, Severina Vieira Teixeira, Edna Reis do Nascimento, Osvaldo da Silva, Maria Lucia Rodrigues Maia, Silvio Gouveia Pereira, José de Sousa Azevedo, Luiz Paulo Pereira da Silva, José dos Santos, Manoel Santana Moraes da Silva, Maria de Jesus Santos Maia, Marlene Monteiro de Andrade, Maria Célia Bernardes Campelo, Ruth Saldanha da Costa, João Rego Pereira, Raimundo Rodrigues de Oliveira, Almerindo dos Santos, Táciel Braga Monteiro, Manoel Miguel Sousa da Conceição, Joaquina Duarte Goes, Lucia de Fátima Sá de Oliveira, Antônio Augusto dos Santos, Eurides da Silva, Deliamar na Menezes Pinheiro, José de Ribamar Souza, Edvaldo Anastácio Braga, Carlos Pereira dos Santos, Ironio Corrêa, Lucia Coelho Lucena, Fernando Ferreira de Moura, Milton João Araújo Duarte, Marilourdes Moreira Carvalho, Fernando Pinto Dias, Rosa Maria da Silva, Ethel de Souza Machado, Maria Ruth Souza de Moraes, Raimundo Lenos Rock, Araidina Gonçalves Calço, Antônio Moreira dos Santos, Maria Eunice de Almeida Coutinho, Maria Armanda das Graças Nascimento, Sabino da Silva Aleixo Filho, Maria Alita Rodrigues Pinheiro Maria José Silva Coelho, Maria Simão de Freitas, Alaide Santos de Oliveira, Raymunda Pereira da Silva Santos, João Carlos Moraes dos Santos, Franceline de Fátima Ferreira de Castro, Nazareno Augusto da Silva, Nagib Kzan Reis, Maria Ivone Ferreira de Carvalho, José Raimundo da Fonseca, Raimunda Conceição Marinho da Costa, Getúlio Damasceno Filgueira, Maria de Nazaré dos Santos, Otavio Nazaré Vieira, José Maria Nepomuceno Sales, Samuel Guimarães da Fonseca, Nelson de Jesus Carvalho, Ana Maria Farias da Silva, Barbara Maria Freire Pereira, Ana Rodrigues de Sousa, Maria Felicidade Lisboa Evangelista, Francisca Oliveira da

Costa, Raimundo Nonato Corrêa Sagica, Antônio Rodrigues Alves, Andracy Pereira dos Santos, Terezinha de Jesus do Roxário Varela, Veridiano Jesus de Souza, Manoel das Graças Chaves, José Ribamar Ribeiro, Josué Vieira Silva, Maria dos Anjos Monteiro da Silva, Roberto Luciano Xaxier de Farias, Marizete Muniz Bandeira, Benedito Justino da Silva, Derval Corrêa da Silva, Pedro Costa Borroso, Terezinha Viana da Paixão, Otávio Gonçalves Auler, José de Almeida Teixeira, Deuzarina Duarte de Sousa, Adir Monteiro de Jesus, Antônio Fernandes Damaso, Francisco Monteiro Siqueira, Maria Catarina dos Santos Neves, Miguel Baia Ribeiro, Alberto Nogueira Leite, Izaltino Gonçalves Lopes, Maria das Graças Silva Ferreira, Luis Carlos Borges Gomes, Denocliides Maria da Conceição, José Moacir da Silva Portal, Manoel de Magalhães Nogueira Filho, Maria da Paixão Azevedo da Costa, Antônio Paulo Alves Soares, Edinelza de Fátima Macola Rente, Raimundo Nonato de Oliveira Lopes, Maria do Carmo Amador, Francisco Jorge Martins da Costa. E para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio, e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade aos quatorze dias do mês de junho de 1972.

Dr Orlando Dias Vieira
Juiz Eleitoral
(G. Reg. n. 2200)

EDITAL N. 46

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28ª Zona, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: — Antônio do Nascimento Sobral, Dionísio Yuji Nagano, Eladio Freitas da Luz, Francisco Luiz Antonetti, Flavio Batista de Sousa, José Albino Pereira, Luiz Gonzaga de Araújo, Maria Oneide Valente Queiroz, Maria Lúcia de Fátima Ozório Lucas, Maria Celeste Sousa Maia, Maria da Graça Risuego Lauande, Nilson Pereira Ramos, Normelio da Luz Rodrigues, Olavo Pereira de Carvalho, Raul Silva e Raimundo de Jesus Carvalho.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois

Dr. Orlando Dias Vieira
Juiz Eleitoral
(G. Reg. n. 220)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 187/72

O Dr Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo foram criadas as Seções 173ª, que funcionará na escola "Professor Prazeres", no bairro do Umarizal e 174ª, que funcionará na Escola Municipal "Ponto Viva", no bairro da Terra Firme.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (26) vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. n. 2202)

EDITAL N. 188/72 Pedidos de 2as. Vias

O Dr Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Corbélia Fernanda de Lima, inscrita sob o n. 50.943, lotada na 6ª Seção;
João Moreira de Sousa, inscrito sob o n. 33.147, lotado na 8ª Seção;
Gregório da Oliveira, Barbosa, inscrito sob o n. 5.477, lotado na 29ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e

afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (26) vinte e seis dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. n. 2202)

EDITAL N. 195/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juiz DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos Eleitores, abaixo relacionados:

Maria Célia Carvalho Pampolha, inscrita sob o n. 45.401, lotada na 6a Seção;

Edite Soares da Costa, inscrita sob o n. 51.286, lotada na 115a. Seção;

Graziela Cruz Costa, inscrita sob o n. 8.068, lotada na 25a Seção;

Raimundo Silva, inscrito sob o n. 30.476, lotado na 94a Seção;

João Batista Alves Ferreira, inscrito sob o n. 38.757, lotado na 104a. Seção;

Josephá Gomes Lopes, inscrita sob o n. 12.476, lotada na 51a Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral, o datilografei e subscrevi

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. n. 2201)

EDITAL N. 196/72

Pedido de Transferências
O Dr Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores:

Edith Guedes Menescal de Souza, portadora do Título Eleitoral n. 594, da 25a Zona de Capanema — Pará; Alberto Jansen da Mota, portador do Título Eleitoral n. 100, da 34a Zona de Itaituba — Pará; Dulce de Nazareth Silva Pinho, portadora do Título Eleitoral n. 2.120, da 1a Zona Belém — Pará; solicitaram a transferência de seus Títulos Eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral, o datilografei e subscrevi

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. n. 2201)

EDITAL N. 197/72

O Dr Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que DEFERIU os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo relacionadas:

Derimateia Carneiro Mascarenhas, Lucas Martins dos Santos, Benedito Moreira Espindola, Marivalda Casseb Guimaraes, Raimundo Ivan Fonseca Rodrigues, Waldiria Mateus Barros, Anastácio Assis de Oliveira, Solange Duarte da Gama, Sedalina Borges Gomes, Ana do Carmo de Oliveira, Maria de Nazaré Graciano, Deusarina Lieutier da Silva, Raimunda Ribeiro da Silva, Raimundo Lourival da Silva, Benedita Vitória Gonçalves de Carvalho, Maria de Nazaré Maia Freire, Edmar de Sousa Piquet, Maria Helena Silva de Moraes, Ana Maria de Carvalho Bentes, Antônio Luiz de Sousa Pereira, Dival de Nazaré Bentes Farias, José Lúcio de Sousa, Eliza Cavaleiro, Haroldo Alves Gonçalves, Josué Antônio da Silva Filho, Mário Roberto Barbosa da Silva, João Alves da Silva, Raimunda Alves da Silva, Edmundo Leite

Filho, Irene Castro, Pedro Cordeiro de Almeida, Ezequiel Oliveira da Silva, Dolores Ferreira Ayres, Raimundo Nonato de Abreu Monteiro, Diomedes Nobre de Miranda, Carlos Augusto Alves da Costa, Marimilton Oliveira de Souza, Domingos Pinheiro Soares, Elgídio Ferreira dos Santos, Regina Helena Batista Pereira, Raimundo de Souza Bairos, Miguel Conceição Pinheiro, Jaime dos Reis Monteiro, Guilherme de Souza Pureza, Lucimar do Nascimento de Souza Pureza, José Cunha da Silva, Acelino Monteiro Pena, Haroldo Nazaré de Sá, Adhemar Augusto Lima da Costa, Ivete Santa Rosa Rodrigues, João Paulo Ferreira da Silva, Aureliana da Silva, Ramiro Rodrigues, Raimundo Nonato Ramos, Raimundo Geraldo de Souza Pontela, Rosilda da Costa Batista, Valdir dos Santos Braga, Artur de Jesus Frazão, Maria José de Souza Marques, Lourival de Figueiredo Corrêa, Maria de Lourdes Vale de Almeida, Maria Céia Pereira Teixeira, Joãozinho de Alcântara Borges Filho, João Silva de Miranda, José dos Reis Porfírio, Feliciano Rodrigues da Silva, José Olivaldo Souza, Odineia Lima de Oliveira Jorge da Silva Brabo, Raimundo Emílio Ribeiro, Altemir Assunção Silva do Amaral, Lucia de Fátima Duarte Paciência da Silva, Antônio Rodrigues de Araújo, Edinny de Matos Lima, Elizabete Girão Assunção, Pedro Clementino de Souza Corrêa, Antônio de Jesus Vieira, Vera Lúcia Sousa Alves, Maria Filomena Oliveira de Sousa, Doraci dos Santos Miranda, Sebastião Lopes Sarges, Jacira Fátima de Barros Lima, José Maria Santos Pinheiro, Maria José Santos Pinheiro, Raimundo Nonato de Oliveira Ferreira, Benedita Pureza Ferreira, Alfredo Pastana de Nazaré, Lucimar Dias França, Luzia Pinheiro da Silva, Maria das Neves da Silva Ferreira, Manoel Martins Costa, José Lopes Pinheiro, Magali dos Santos Brito, Floripes Medeiros Miranda, Jovelina Dias da Silva, Oscarina das Neves Monteiro, Maria José Marães Trindade, Daniel dos Anjos Castro, Benedito Neri Damasceno, Marizete de Souza Santos, Rosa Marães Trindade, Benedita Vinhas dos Remédios, Leda Souza de Lima,

Esmeralda Ferreira da Silva, Maria de Fátima Barata Cipriana, Maria de Nazaré do Rosário Moreira, Maria Pedra da Rocha Teixeira, Rubens Pastana Tavares, Luis Pereira da Silva, Maria Elizabeth de Oliveira Bezerra, Einalenes Araújo, Raimunda Gonçalves da Silva, Antônio Acácio Siqueira Cardoso, Maria da Graça Miranda, Wilson Reinaldo de Oliveira Paiva, Raimundo Martins da Costa, Maria de Nazaré Souza Aracati, Maria Irene Sousa da Silva, Raimunda Carvalho de Oliveira, Jaime Nunes da Silva, Antônia Patricia de Jesus, Mancel Pinto Parente, Patricia Theodora do Nascimento, Maria Oscarina de Souza Cordeiro, José Sousa Leite, Maria Expedita Vasconcelos Alves, Luiz Miranda Pantoja, Maria Monteiro da Silva Amaral, Rita Marques de Oliveira, Clodvaldo Medina Godinho, Isabel Paes Viana, Francisco de Assis Costa Souza, José Maria Costa Santos, Elizete Souza da Silva, Agildo Tavares da Fonseca, Claudemir Diger Tabosa, Manoel Pereira do Anjo, Maria Neuza de Oliveira, Francisco de Assis Lima Oliveira, Maria Rita Pantoja Ferreira, Edite Nogueira Pinheiro, Doralice Barros Carvalho, Maria das Dores Mendes de Araújo, Maria Madalena Coutinho dos Santos, José Ribamar Santos, Raimundo Miranda Batista, Cleto Antônio de Miranda, Lourival Rodrigues Gomes, Fernando Cesário de Barros, Lúcia Bernadete Pampolha Lima, Raimundo Fonseca Alho, Olívia das Graças Meninêa Lameira, Raimundo Nazareno da Silva Couto, Mário Bernardes Brandão, Maria Ivete Andrade do Nascimento, Sebastião dos Anjos Pereira, Alba Ruth Dias da Silva, Iracy das Graças Ferreira do Carmo, Esmeralda de Abreu Reis, Joaquim Moreira Paraense, Maria Clivia Aragão do Nascimento, Antônio José Gonzalez Viggiano, José Gomes da Silva, José Ivaldo Bonfim Rodrigues, Raimundo Ferreira Ribeiro, Antônia Medeiros dos Santos, Maria de Fátima Tenório Gomes, Maria Domingas Lobato Leal, Maria Monteiro da Silva, Zuleide dos Santos Chaves, Isac Reis Assis, Raimundo Viana de Araújo, Francisco Roberto Xavier do Nascimento, Paulo Nunes da Cunha, Rudval

Lopes de Araújo, Carlos Alberto Santos da Silva, Ariete Ave-
lina dos Prazeres e Silva, Rosa
Maria da Silva Farias, Raimun-
do Moraes de Miranda, Sebas-
tiana Valentina Cardoso Ribe-
iro, Amelia Barata Andrade, Nel-
da Pereira Ferreira, Osmarina
Sousa e Silva, Maria das Dores
do Rosário Alves, Luiz Sergio
Vieira da Rocha, Ana Selma
Marques Maia, Denise Maria da
Silva Duarte, Sergio Ronaldo da
Silva Duarte, Regina Ferreira
da Silva, Didaci da Silva Duar-
te, Izaaquina Ferreira da Ro-
cha Pereira, Luiz Carlos Paes
de Souza, Isaura de Sousa San-
tiago, Cleide Maria Barbosa Es-
tumano, Wilson Nascimento de
Ameida, Antônio Benedito Sou-
za Santos, Aguida Carvalho de
Oliveira, Eucídes de Assunção,
Joana de Matos Rodrigues, Ma-
ria do Carmo Adriana Pereira,
Deusarina da Silva Martins, De-
bora de Souza Passos, José Ma-
ria dos Reis Costa, Jairo Lopes
Pinheiro, Maria dos Santos Cos-
ta, Algenito Alves Nunes de
Pina, Fernando Lúcio Lima Luz,
Oswaldo de Sousa Bittencourt,
Raimundo Medeiros Piteira,
Alda Brandão Oliveira, Maria
Adelina Menezes Mangabeira,
Manoel da Conceição Fonseca,
Onilde Oliveira Borges, Maria
Barbosa da Cruz, Arleide Ber-
nandes Brandão, Maria de Je-
sus Mendes, Maria das Graças
de Melo Pereira, Carmen Nas-
cimento de Lima, Salomão Rai-
mundo Seabra Abrak'n, Abilio
Saraiva dos Santos, Edna Lopes
Michiles, Sidney Alves das Ne-
ves Teixeira, Ernestina Selma
Dias Monteiro, Mário Genario
dos Santos Sousa, Raimundo
Januário da Silva, Maurílio dos
Santos, Teresa de Jesus Sôbral
Furo, Ednaled Costa Carnauba,
Arlindo Freitas de Oliveira,
Carmen Lúcia Carrera de Re-
zende, Raimundo Correia, Rai-
mundo Ofir Paiva de Oliveira,
Edson Firmino de Lima, Maria
Francisca de Souza, Cleoniza
Mota da Costa, Luiza Barbosa
Neves, Raimundo Brasil de
Araújo Santos, Antônio Gomes
da Silva, João Batista Corrêa
Pena, Raimundo dos Santos
Cardoso, Raimundo Fernando
da Silva Santos, Maria de Na-
zaré Lopes Melo, Zenita dos
Santos Pontes, Jaime Júlio de
Lima Tavares, Reinaldo Pinto
Borges, Neide Maria Salimos
Bittencourt, Angela Maria de
Brito Melem, Alfredo Sérgio da
Costa Botelho, Elcindo da Gama
das Mercês, Maria de Fátima
Cunha Pará, Theodore Leysen,
Angela Maria Rodrigues San-
ches, Wilson Baptista Monte,
Márcia Quêiroz da Silva, Syle-
ne Silva Pinheiro, Maria das
Graças Domingues da Costa,
Maria de Lourdes de Freitas
Pantoja, Carlos Alberto Valenim
Pinheiro, Laudicea de Souza Pas-
sos, Maria Auxiliadora Martins
Gonçalves, Maria da Silva e Sil-
va, Mercedes Caldas Alves, Ho-
norina de Souza Lima, Raimundo
Nonato da Silva Lobato, Juran-
tyr Firmino de Souza, Esdras
Filho da Silva, Alirio de Oi-
veira Serra, Lourenço Bentes
Farias, Deuziuth Pena Figueir-
do, José Maria de Oliveira Mo-
raes, Maria Auxiliadora Fonse-
ca Lopes, Lindalva Rocha Viei-
ra, Manoel da Silva Ataíde,
Durval dos Santos Zeferino, Rai-
mundo Luzia Borges, Flora Gi-
rão da Silva Assunção, Edy-
Raiol Ferreira, Francisco de
Moraes Gemaque, Moises Silva,
Raimunda das Graças Barbosa
da Silva, Maria José de Souza
Cruz, Gerson Oliveira Ferreira,
Rosa Maria de Lima, Alfredo
Pinto Parente, José Alcir Neris
Sobreira, Francisca Lúcia Ro-
drigues Sobreira, Nadir de
França Leopoldino, Maria de
Lourdes Gomes da Silva, José
Paulo de Almeida, Maria Amé-
lia Silva de França, Maria de
Nazaré Farias Teixeira, Pedro
Paulo Ferreira de Souza, Ma-
noel Simplicio Neto, José Au-
gusto Klautau de Araújo Fi-
gueiredo, Joana Ribeiro, Maria
de Nazaré Melo Barbary, Paulo
Maria Silva Bentes, Lucideia dos
Santos Silva, Francisca Gomes
Barreiros, Raimunda Valquiria
da Silva, Creusa Pereira dos
Anjos, Antônio Carlos Pereira
Ripardo, Walkíria Lemos da
Fonseca, Maria de Fátima de
Souza Chaves, Juarez Lima
Reis, Romar's Pereira da Cos-
ta, Reinaldo Carlos da Silva,
José Maria dos Santos Brito,
José Armando Silva dos San-
tos, Terezinha Fernandes dos
Santos, João Ribamar Marques
Farias, Rita Garcia Pereira, Be-
renice Corrêa da Silva Pasta-
na, Maria Luiza de Souza Mar-
tins, Nilson dos Santos Perei-
ra, Maria Angela Vieira da Sil-
va, Maria da Gloria Saldanha,
Manoel Corrêa de Miranda, Ma-
ria de Nazaré Cordeiro Martins,
Milton Kenicki Jamaki, Fernando
Pereira Nascimento, José Men-
donga dos Santos, Raimundo Ro-
drigues da Cunha, Maria Rita
de Lourdes Benjamin, Pedro
Paulo da Silva, Teófilo Silva
Jardim, Justino Marques Perei-
ra, Irene da Silva Barboza, Al-
debarro Costa Reis, Aldemir Ba-
tista da Costa, Manoel Pereira
da Silva, Vicente Ferreira Ri-
beiro, Maria da Conceição da
Silva, Maria Celia Cosme dos
Santos, Elba Sueli Batista de
Sousa, Benedita Madalena da
Silva, Elisário Chaves de Sou-
za, Irecê Martins Bezerra, Ma-
ria Perpétua Trindade de Sou-
za, Raimunda Valquiria da Sil-
va, Luiz de Souza Passos, Maria
José de Oliveira Barros, Maria
José Corrêa da Silva, Manoel Ro-
drigues dos Santos, Sandra de
Jesus Campos, Manoel Nicolau
de Oliveira, Maria Trindade Cos-
ta de Oliveira, Carlos Alberto
Góes dos Santos, Luiz da Silva
Rangel, Guimar Rocha de Mor-
ris, Ana Maria Marcel Braga,
Maria de Fátima da Silva Mou-
ra, Odete Maia Silva, Pedro
Valente da Silva, Elciman An-
drade dos Reis, Adma Martel
Braga, José Moraes da Silva,
Maria Eunice de Melo Gama,
Maria de Fátima de Jesus dos
Santos, Sandoval Moraes da
Silva, Fernanda da Silva Fer-
nandes, Izabel Ferreira Qua-
resma, Maria Sebastiana de Oi-
veira, Pedro Oliveira de Souza,
Rosina Tavares Gaia, Neusa
Fonseca da Costa, Oscar Gomes
Rodrigues, Maria de Nazaré
Albuquerque, Dilma Lima da
Costa, Amélia dos Reis Corrêa,
Clea Souza da Silva, Lucia Mon-
teiro da Silva, Maria Raimunda
Almeida de Souza, Rosa Maria
da Conceição Borges, Enedina
Ferreira Fernandes, Argeval Sil-
veira de Sousa, Celso Rubens
Pereira Monteiro, Maria Josefa
Estumano Matos, Venício Men-
des Lima, Maria da Conceição
Ferreira, Francisca Alves da
dos Santos, Jorge Tavares da
Silva, Sonia Regina Martins,
Bianor dos Santos Junior, Be-
nedita Lagoia Nogueira, Ana
Maria Martins de Almeida, Do-
menico Severo de Lima, Dou-
rival dos Santos Farias, Inaldo
Duarte Macêdo, Sivaldo do Nas-
cimento Cardoso, Antonia Tava-
res Gomes, Renato Cesar Na-
varro de Sousa, Osmarina da
Silva Cardoso, Helio Cardoso,
Renato Garcia Martins, Guio-
mar Ribeiro do Nascimento,
Maria do Rosário da Silva Cor-
rea, Maria de Lourdes Vascon-
celos, Maria Antonia Lima Araújo,
Milck Ribeiro da Silva,
Maria Maximiana dos Santos,
Manoel Otavio Ribeiro, Nazaré
Fonseca dos Santos, Antonio
Carlos Damasceno Silva, Albi-
ran Monteiro da Silva, Daniel
Reis Assis, Iomar Fernandes da
Costa, Lindomar Ribeiro do
Nascimento, Cosme Baia Nunes,
Maria Luiza Carvalho Silva, Age-
nor Batista Rodrigues, José Fer-
reira da Silva, João Sérgio dos
Reis Sousa, Jacob Rodrigues,
dos Santos, Fernando Bezerra
Canindé, Maria C. Siqueira da
Silva, Messias Barbosa de Bar-
ros, Francisco Barbosa, José Ma-
ria Pinheiro Lobo, Moisés Farias
de Almeida, Manoel Irene de
Farias, Lucival dos Santos Leal,
Iourival Batista Cardoso, Iva-
nildo Barbosa Teixeira, Sebas-
tião de Oliveira Miranda, Auro-
ra de Alfaia Epifanio, José Car-
los Fernandes Alves, Radir Cor-
reia da Silva, João Ferreira de
Andrade Filho, Jovino Nunes
Vieira, Rosa Maria Dias Silva,
Domingas Paixão de Matos, Ex-
pedito Pereira da Silva, Maria
da Costa Silva, Wanilina Naza-
ré Albuquerque Rocha, Sinezia
Reis Miranda, Maria Creuza da
Silva Barbosa, Manoel Benedito
Souza dos Santos, Waldenor
Oliveira da Silva, Alzira Lopes
Brito, Edilson Lima da Rocha,
Aciol Ferreira Diniz, Maria José
Pereira de Araújo, Otávio Pe-
reira de Araújo, José Ribamar
Cardoso da Silva, Alberto Ma-
ciel Teles, Francisca Ferreira
Garcia, Maria Célia Ramos dos
Santos, Domingos da Silva Lo-
pes, Oscarina da Silva Cordeiro,
Maria José Assis de Souza, Val-
demar Leal da Fonseca, Rosseta
Monteiro da Silva, Maria Ocineá

Meninéa Lameira, Joaquim Justino dos Santos Marinho, Raimunda Cabral Borges, Maria Odalicia de Sousa, Nilda Carvalho e Silva, Fatima Sebastiana Martins da Silva, Egiantina Rocha Teixeira, Irene Nazaré de Oliveira, Edna Souza Tenório, Rosilda de Nazaré Pinheiro, Francisca Pinto da Silva, Benedito Alves de Jesus Campos, Gemeres Reis do Nascimento, Ivete de Souza, Marieta Rocha Ribeiro, Raimundo Luciano Costa, Zacarias Levy Duarte, Maria do Socorro Batista de Sousa, Nazaré Leal do Nascimento, Odailza da Conceição Marcelino, Antonio Carlos da Rocha Ribeiro, Maria José Gonçalves Silva, Osmar Lima da Silva, Laydes da Silva Lopes, João Batista Felix Filho, Antonio Ferreira da Silva, Daniel Souza de Menezes, Regina Ieda de Lima Ribeiro, Antonio Matos Lisboa Filho, Leonor Favacho dos Santos, Maria do Socorro Souza Marinho, Ivan Alves de Souza, Euclides Gomes de Melo, Francisco Firmi Sales, Rosimary dos Anjos Araújo, Nair Rodrigues de Amorim, Maria Abelcina Silva de Vasconcelos, Lourival Lopes da Silva, Alzira Bartosa Câmara, Francisca Lucia Tavares Gonçalves, Rafael Câmara dos Santos, Maria Rocha Farias, Fátima da Conceição Lima, José Sandoval Lima, Bibiana Dias Nogueira, Severino Soares da Cunha, Luiza Chaves Barbosa, Ecila Dalva Pimentel Santos, Creusa Pinto Rodrigues, Elizabeth Santos de Jesus, Tereza Abilio Mousinho, Carmen Nazaré de Jesus Carrêa, Raimunda Farias dos Reis, Maria das Graças Jagour Mansour, Vespaziano Martins Melo, Pedro Paulo Ribeiro Viana, Antonio Rodrigues, Maria Graciete Pinheiro de Oliveira, Marcelino Martins Gaia, Raimundo do Nonato Maciel, Lindalva Nazaré de Souza Silva, Alexandrina da Silva Maia, Rosa Ximenes Albuquerque Resplande, Mirian Alves de Assis, José de Ribamar Pereira, Amélia Silva dos Santos, Maria de Nazaré Nunes Lobo, Osvaldo de Souza Martins, Severo Rodrigues do Albuquerque, Maria Emilia Machado Guerreiro, Maria do Socorro

Monteiro de Souza, Sérgio Emilio da Silva Conceição, Idemé Carneiro Cosme, Olgarina Frota Pereira, Mário Idalvo Carlotino Vieira, Claudeth Gomes da Silva, Marlene França Medeiros, Gilvanete Bezerra da Silva, Maria do Amparo Bezerra da Silva, **Messias do Rosário Santana**, Barros, Suzana Damasceno Nery, João Valdir Matos de Moura, Rosa Maria Sousa, Miguel Machado Macció, Francisco Martins da Silva, Maria Leocádia Bezerra, Zenita Borges de Oliveira, Rubilar do Espírito Santo e Silva, José Maria de Souza Rodrigues, Maria Lucirene de Sousa Gomes, Maria de Lourdes da Silva Lameira, Auristela Dantas Moreira, Raimundo Gonçalves dos Santos, João Pedro Costa Leite, Odinéia Moraes da Cruz, Maria do Carmo Assis, Zoleide Pinheiro da Luz, Manoel Benedito Coêlho, Francisca Oliveira da Costa, Antonio Gomes da Silva, Maria das Graças Gouvêa Arthur, Maria das Graças Monteiro Mendes Marinho, José Augusto dos Santos, Cecília da Fonseca Sarmiento, Maria de Nazaré Agostinho, Ferreira Barros, Dirce Matos do Rosário, Tomaz Brígido da Silva, Maria Cléa Melo de Oliveira, Joel Carlos de Oliveira Silva, Marli de Belém Penedo Salheb, Inocência Fernandes Oliveira, Joaquina de Souza Paiva, Izabel do Socorro de Oliveira Matos, Elza Maria Guerra Damasceno, Francisca Rodrigues da Silva, Regina Lucia Damasceno Silva, Carlos Ernesto Barbosa, Monger, Mirian de Sousa Vaz, Doralice Silva Mendes, Martha Fadell Souza, Francisca de Sales Fonseca dos Santos e José Valério de Souza Mazzini. E para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa diária e afixado no lugar de costume. Dado e passado em Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 (três) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg n 2203)

EDITAL N. 194/72

Prazo de dez (10) dias —
Exclusões de Eleitores por
Falecimentos

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 71, item IV, da Lei n. 4.747, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre as Exclusões por Falecimento dos eleitores: Djalma da Fonseca Elleres, portador do Título n. 2.324, lotado na 12a. Seção; Lúcio de Moraes, portador do Título n. 4.133, lotado na 9a. Seção; Emilia da Silva da Conceição, portadora do Título n. 69.401, lotada na 148a. Seção; Claudio-nor Rosa Marques, portador do Título n. 30.928, lotado na 96a. Seção; Emanuel da Conceição Pinheiro, portador do Título n. 28.590, lotado na 80a. Seção; Salvio de Senna Sardo, portador do Título n. 390, lotado na 7a. Seção; Alzira Martins Nunes, portadora do Título n. 3.541, lotada na 11a. Seção; José Rodrigues Bezerra, portador do Título n. 7.595, lotado na 24a. Seção; José Flavio de Lima, portador do Título n. 22.750, lotado na 59a. Seção; Aldalita da Silva Lisboa, portadora do Título eleitoral n. 23.685, lotada na 53a. Seção; Bráslino Oliveira de Souza, portador do Título n. 32.500, lotado na 83a. Seção; Claudio-

nor Barros Cardoso, portador do Título n. 563, lotado na 6a. Seção; Crispim Isaias de Araújo, portador do Título n. 1.952, lotado na 7a. Seção; Dalvins Gomes Lobato, portador do Título n. 31.395, lotado na 96a. Seção; Francisco Severino Magalhães, portador do Título n. 4.574, lotado na 19a. Seção; Oscar Dantas Barata, portador do Título n. 19.635, lotado na 55a. Seção; Zeferino Antonio de Matos, portador do Título n. 21.159, lotado na 61a. Seção; Maria Evangelista Nascimento, portadora do Título eleitoral n. 9.611, lotada na 61a. Seção; Manoel Bandeira Rodrigues, portador do Título eleitoral n. 19.285, lotado na 56a. Seção; Manoel Pereira Bezerra, portador do Título eleitoral n. 19.386, lotado na 56a. Seção; Maria de Lourdes Teixeira Vieira, portadora do Título n. 74.313, lotada na 163a. Seção e Fabio de Castro, portador do Título eleitoral n. 4.646, lotado na 12a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrevã, Datilografei e subscreve.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

G. Reg. n. 2.162)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento

Tribunal de Contas

BELEM — SABADO, 8 DE JULHO DE 1972

27

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.006 DE 30
DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Wanda Castelo Branco de Melo, Contadora deste Tribunal sessenta (60) dias de licença especial de conformidade com o artigo 116 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 5 de julho a 2 de setembro de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2216)

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.007 DE 27
DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1972, da funcionária Abigail de Freitas Moreira, Chefe do Setor de Expediente deste Tribunal, primeiro a 30 de julho, para primeiro de fevereiro a 02 de março de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2216)

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.008 DE 27
DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1972, da funcionária Luzia Alves do Nascimento Silva, Contínuo deste Tribunal, de primeiro a 30 de julho para primeiro a 30 de agosto de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2216)

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.009 DE 30
DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1972, do funcionário Juraci Monteiro dos Santos Contabilista deste Tribunal de 03.06 a 02.07.72 para 03.07 a 1.8.72.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2216)

PORTARIA N. 2.010 DE 30
DE JUNHO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1972, da funcionária Iracema Amélia Frazão Ferreira, Servente deste Tribunal de 1º a 30 de outubro para 1º a

30.07.72.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2216)

PORTARIA N. 2.013 DE 30
DE JUNHO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar para exercer em substituição a função de Chefe de Serviço Auxiliar da Auditoria, o funcionário Aylton Raimundo Ferreira durante o impedimento da titular Algeny Monteiro de Souza, a partir de 03 de julho de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2216)

PORTARIA N. 2.014 DE 30
DE JUNHO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar para exercer, em substituição o cargo de Diretor da 2ª Divisão a funcionária Josefa Magalhães de Melo durante o impedimento da titular Dia Maria Cavalcante Melo, a contar de 03 de julho de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2216)

PORTARIA N. 2.015 DE 30
DE JUNHO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar para exercer o cargo de Contador e a função de Chefe em substituição do Serviço de Receita Municipal a funcionária Maria de Nazaré da Silva Cardoso, durante o impedimento da titular Alice Lopes de Freitas a partir de 03.07.72

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2216)

PORTARIA N. 2.016 DE 30
DE JUNHO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar para responder pela Chefia de Expediente, a Escriturária-Documentarista, Abigail de Freitas Moreira, durante o impedimento da titular Alba Freitas da Camara, a partir de 03.07.1972.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2216)

PORTARIA N. 2.017 DE 30
DE JUNHO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o funcionário

Edilson Pereira de Sousa. Continuo para responder pelo cargo de Escriurário-Documetarista e pela função de Chefe do Serviço de Material, durante o impedimento do titular Lourival do Couto Lobão, a partir de 03. de julho de 1972.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2216)

PORTARIA N. 2.018 DE 30 DE JUNHO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar para exercer, em substituição, a função de Chefe de Serviço de Transporte o sr. Lázaro Monteiro Lopes, durante o impedimento do titular Moacir Monteiro dos Santos, a contar de 03 de julho de 1972.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2216)

PORTARIA N. 2.019 DE 30 DE JUNHO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar para exercer o cargo de Secretaria em substituição a Sub-Secretária Maria Laura de Araujo, durante o impedimento da titular Ana Maria Cavalcante Domingues a partir de 03 de julho de 1972.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2216)

PORTARIA N. 2.020 DE 30 DE JUNHO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar para exercer o cargo de Sub-Secretária, em substituição, a funcionária Alba Freitas de Camara, durante o impedimento da titular Maria Laura Maia de Araujo, a partir de 03 de julho de 1972.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2216)

Processo n. 23.342

EDITAL N. 5/72

De Citação com o prazo de quinze (15) dias aos Srs: Diniz Rodrigues Sena, Ex-Prefeito e Pedro Nagib Jatene, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os senhores Diniz Rodrigues Sena, Ex-Prefeito e Pedro Nagib Jatene, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a fim de, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentarem defesa, nos autos do Processo número 23.342 — inspeção contábil realizada na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, exercício financeiro de 1971.

Belém, 26 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2127 — Dias — 4, 8 e 13.7.1972)

ACÓRDÃO N. 8.299

(Processo n. 24.162)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro

Emilio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 393/72, de 19.05.72, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Ediléa Cardoso Bentes, no cargo de Servente nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária, decretada em 12 de maio de 1972, de acordo com o artigo 159, item III da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º § 2º da lei número 1.257, de 10.02.1956 e mais o artigo 161, item II da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.356,00 (hum mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros) assim discriminados: Vencimento Integral do cargo Cr\$ 1.356,00, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Emilio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Mª de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.303

(Processo n. 23.496)

Requerente: — Fundação Serviços de Saúde Pública

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Fundo de Participação dos Estados referente ao saldo de Cr\$ 383,36 (trezentos e oitenta e três cruzeiros e

trinta e seis centavos) recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, destinado a construção do sistema de abastecimento de água na Vila de Marudá, em Marapanim, à conta da verba: Fundação Serviços de Saúde Pública — Fundo de Participação dos Estados — Serviço em Regime de Programação Especial — Despesas de Capital — Investimentos, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e, autorizar a Prestação deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Serviços de Saúde Pública, referente ao saldo de Cr\$ 383,36 (trezentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e seis centavos) recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, destinado à construção do Sistema de abastecimento de água na Vila de Marudá, em Marapanim.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Emilio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Mª de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.301

(Processo n. 23.500)

Requerente: — Sr. Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a Prestação de Contas do Fun-

do de Participação dos Estados, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970 destinado a construção de um sistema público de abastecimento d'água no município de Vizeu, à conta da verba: Executivo, Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas de Capital, Investimentos, Serviços em Regime de Programação Especial, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, destinado a construção de um sistema público de abastecimento d'água no município de Vizeu.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Morais Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto

Procurador
(G. Reg. n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.302
(Processo n. 23.497)

Requerente: — Fundação Serviço Especial de Saúde Pública

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Morais Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação

de contas do Fundo de Participação dos Estados, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba — Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas de Capital, Investimentos, Serviço em Regime de Programação Especial, para construção de um sistema de abastecimento d'água em Santa Cruz do Arari, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, referente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, para construção de um sistema de abastecimento de água no município de Santa Cruz do Arari.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Morais Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto

Procurador
(G. Reg. n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.303
(Processo n. 23.684)

Requerente: — Sr. Francisco Canindé da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maracanã

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Morais Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Francisco Canindé da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maracanã

remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas dessa Autarquia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 44.452,93 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e três centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, tendo comprovado Cr\$ 40.553,30 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos), passando para 1972 o saldo de Cr\$ 3.899,63 (três mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco Canindé da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maracanã, relativo a importância de Cr\$ 40.553,30 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, passando para 1972 o saldo de Cr\$ 3.899,63 (três mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Morais Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto

Procurador
(G. Reg. n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.304
(Processo n. 23.515)

Requerente: Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da Fundação

Serviço Especial de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da Fundação Serviços de Saúde Pública — Fundo Especial, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1971, destinada a construção de um sistema de abastecimento de água em Maracanã, tendo comprovado Cr\$ 65.061,39 (Sessenta e cinco mil, sessenta e um cruzeiros e trinta e nove centavos), passando para 1972 o saldo de Cr\$ 29.938,61 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e um centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da FSESP, relativamente a importância de Cr\$ 65.061,39 (Sessenta e cinco mil, sessenta e um cruzeiros e trinta e nove centavos), referente ao exercício de 1971, passando para 1972 o saldo de Cr\$ 29.938,61 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e um centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto

Mescouto — Procurador
(G. Reg. n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.305
(Processo n. 23.991)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 328/72, de 03.05.972, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Bonifácia da Conceição, extranumerário diarista equiparada, Lavadeira, Referência I, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 28 de abril de 1972, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item I da Constituição do Estado (Emenda Constitucional), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.356,00
15% de adicional .. 203,40
Cr\$ 1.559,40

Como tudo dos autos consta:

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto — Procurador
(G. Reg. n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.306
(Processo n. 23.114)

Requerente: — Irmã Maria Amélia Pinheiro, Diretora do Grupo Escolar "D. Bosco", em Salinópolis.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria Amélia Pinheiro, Diretora do Grupo Escolar "D. Bosco", em Salinópolis, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas no valor de Cr\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1971, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes, Subvenções Sociais, Gabinete do Governador, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria Amélia Pinheiro, Diretora do Grupo Escolar "D. Bosco", em Salinópolis, referente ao emprego da importância de Cr\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1971.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto — Procurador
(G. Reg. n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.307
(Processo n. 23.211)

Requerente: — Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, representante Federal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, no Estado do Pará.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, no Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971, à conta da Verba: — Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais; como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas da Campanha Nacional de Alimentação Escolar e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1971, na importância de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto — Procurador

(G. Reg. n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.308
(Processo n. 19.088)

Requerente: — Eduardo Loureiro, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Primavera.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Eduardo Loureiro, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Primavera, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas dessa Autarquia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.874,71 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos), recebido no exercício de 1970, tendo comprovado Cr\$ 3.660,55 (três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) passando para 1971 o saldo de Cr\$ 4.214,16 (quatro mil, duzentos e quatorze cruzeiros e dezesseis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Eduardo Loureiro, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Primavera, referente a importância de Cr\$ 3.660,55 (três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), relativa ao exercício de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 4.214,16 (quatro mil, duzentos e quatorze cruzeiros e dezesseis centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa

Fui presente.

Dr. José Octávio Dias
Mescouto — Procurador
(G. Reg. n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.309
(Processo n. 23.712)

Requerente: Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim.
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas dessa Autarquia, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 34.987,14 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e quatorze centavos), recebido no exercício de 1971, tendo comprovado Cr\$ 30.192,74 (trinta mil, cento e noventa e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos), passando para 1972 o saldo de Cr\$ 4.794,40 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do S.A.A.E. de Marapanim, referente a importância de Cr\$ 30.192,74 (trinta mil, cento e noventa e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos), relativa ao exercício de 1971, passando para o corrente exercício o saldo de Cr\$ 4.794,40 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

José M^a de Azevedo Barbosa
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias
Mescouto — Procurador
(G. Reg. — n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.310
(Processo n. 21.634)

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Alegre

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Alegre, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 102.957,11 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e onze centavos), referente ao exercício financeiro de 1970.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Aprovar a prestação de contas na importância de Cr\$ 93.069,12 (noventa e três mil, sessenta e nove cruzeiros e doze centavos), de responsabilidade do Sr. Enilson Acreano Lavor; passando para o exercício de 1971 o saldo de Cr\$ 9.887,99 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), passível de comprovação.

II — Responsabilizar o Sr. Emanuel Duarte Sampaio pelo alcance de Cr\$ 3.929,41 (Três mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e um centavos), dando-se conhecimento à Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, e encaminhando-se à Procuradoria, para a execução das medidas legalmente cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

José M^a de Azevedo Barbosa
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescouto — Procurador
(G. Reg. — n. 2216)

ACÓRDÃO N. 8.311
(Processo n. 23.534)

Requerente: Sr. Ofir Ribeiro Baía, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Ofir Ribeiro Baía, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas dessa Autarquia, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 44.453,84 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), recebida no exercício de 1971, tendo comprovado Cr\$ 33.645,87 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), passando para 1972 o saldo de Cr\$ 10.807,97 (dez mil, oitocentos e sete cruzeiros e noventa e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovado fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Ofir Ribeiro Baía, Administrador do S.A.A.E. de Tomé-Açu, referente a importância de Cr\$ 33.645,87 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), relativa ao exercício de 1971, passando para o corrente exercício o saldo de Cr\$ 10.807,97 (dez mil, oitocentos e sete cruzeiros e noventa e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José M^a de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescouto — Procurador
(G. Reg. — n. 2216)

RESOLUÇÃO N. 4.869
(Processo n. 23.737)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de junho de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento da Lei Municipal n. 1.439/71, de 18 de novembro de 1971, que reorganiza e reajusta os vencimentos e gratificações dos funcionários da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescouto — Procurador
(G. Reg. — n. 2216)

RESOLUÇÃO N. 4.870
(Processo n. 23.730)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de junho de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Prestação de Serviços e seu termo Aditivo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o Senhor Manoel Pedro Carneiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

(G. Reg. — n. 2216)

RESOLUÇÃO N. 4.871

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de junho de 1972 e tendo em vista solicitação do Exmo. Sr. Conselheiro — *Elias Naif Daibes Hamouche* — Presidente.

RESOLVE:

I — Autorizar o Exmo. Sr. Conselheiro *Elias Naif Daibes Hamouche* a gozar, no período de 14 a 28 de julho de 1972, quinze (15) dias de férias que lhe são devidas relativamente ao ano de 1971, das quais já foram gozadas quinze (15) dias, de 16 a 30 de julho de 1971.

II — Transferir para época a ser fixada as férias com duração de quinze (15) dias, referentes ao ano de 1972, do Exmo. Sr. Conselheiro *Sebastião Santos de Santana* que, no período de 14 a 28 de julho de 1972, exercerá a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do art. 10, inciso VI do Regimento, e tendo em vista a impossibilidade dos Exmos. Srs. Conselheiros *Clóvis Silva de Moraes Rêgo*, Vice-Presidente e *Mário Nepomuceno de Sousa*.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(Impedido de votar quanto ao item I)

Emílio Uchôa Lopes Martins
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
(Impedido de votar quanto ao item II)
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa
(G. Reg. — n. 2216)

RESOLUÇÃO N. 4.872 (Processo n.º 24.164)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de junho de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro *Clóvis Silva de Moraes Rêgo* — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empreitada de Mão de Obra de Pedreiro e Carpina celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e o senhor *José Moraes Pinto*, para execução dos serviços de construção de um Grupo Escolar Padrão de uma sala de aula, no lugar Tamataquara, naquele município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José M^a de Azevedo Barbosa
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. — n. 2216)

RESOLUÇÃO N. 4.873 (Processo n.º 24.148)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de junho de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro *Emílio Uchôa Lopes Martins* — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Execução de Serviço celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Construtora Nazaré, Ltda., para executar os serviços de Instalação de Rede de Esgotos Pluviais no Conjunto Residencial "Alacid Nunes".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. — n. 2216)

RESOLUÇÃO N. 4.874
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de junho de 1972.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o registro das Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas pelos Senhores:

Elias Lago de Pinho — Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soure.

Antonio Joaquim de Moraes Noronha — Exator, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda.

com exercício no município de Santa Cruz do Arari.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa
(G. Reg. — n. 2216)

RESOLUÇÃO N. 4.875

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de junho de 1972.

Considerando a seguinte petição, protocolizada sob o n.º 02680, de 22.06.72.

Juracy Alves de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Escriurário, deste Tribunal de Contas, vem muito respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, se digne conceder dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com a Lei n.º 749, de 24.12.53, Art. 111, Seção V, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o pedido, por conveniência do Serviço deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José M^a de Azevedo Barbosa
(G. Reg. — n. 2216)

Leia o DIÁRIO OFICIAL

Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor